Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 17 de fevereiro de 2007 - nº 826 - Ano X

Esta edição tem 24 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.º 2.196/07 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/07 - OBJETO**: Alienação de imóveis localizados na Estrada Estadual Arão Sahn - Bairro Mato Dentro, neste município. **ENTREGA DOS ENVELOPES**: "Habilitação e Proposta de Preços" até às 09:00 horas do dia 27 de março de 2.007, na Sala de Licitações, situada na Avenida Nove de Julho, 185 - Centro (Antigo Prédio do Fórum). **ABERTURA DOS ENVELOPES**: às 10:00 horas do dia 27 de março de 2.007, na Sala de Licitações, situada na Avenida Nove de Julho, 185 - Centro (Antigo Prédio do Fórum). As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos de R$ 10,00 (dez reais), ou sem ônus pelo site www.atibaia.sp.gov.br, os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site e no Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo - Fone (0**11) 4414-2210. A visita ao local do imóvel deverá ser agendada pelo telefone (11) 4414-2233 no Setor de Cadastro Técnico. A garantia deverá ser recolhida na Tesouraria Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2.007 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 23.407/06 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/06 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização, regularização, integração e projeto social no assentamento Caetetuba I, sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra. Ficam intimados os interessados, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, impugnar os recursos interpostos pelas licitantes Uni Engenharia e Comércio Ltda., G.C.E. S/A e Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S/A. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Atibaia/SP, 16 de fevereiro de 2.007. José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 1.640/07 – RATIFICAÇÃO – Vistos - Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para show artístico com o cantor Altemar Dutra Junior e banda, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, a favor da empresa DULCÉRIO MANUEL BORGES DE LIMA - EPP, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2.007. - José Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, 15 de fevereiro 2007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.º 1.467/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 29/07 - OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, com entregas parceladas, destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00 horas do dia 12 de março de 2.007. AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 16 de fevereiro de 2.007 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acham abertas no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, as licitações abaixo relacionadas: **PROCESSO N.º 2.545/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 30/07 -** OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, solicitado pelo Almoxarifado Central desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00 horas do dia 13 de março de 2.007. **PROCESSO N.º 2.546/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 31/07 - OBJETO:** Aquisição de materiais de escritório, solicitado pelo Almoxarifado Central desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 14 de março de 2.007. **PROCESSO N.º 2.547/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 32/07** - OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, solicitado pelo Almoxarifado Central desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00 horas do dia 14 de março de 2.007. AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 16 de fevereiro de 2.007 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acham abertas no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, as licitações abaixo relacionadas: **PROCESSO N.º 1.577/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 33/07 -** OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames diversos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 15 de março de 2.007. **PROCESSO N.º 1.578/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 34/07 -** OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames diversos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00 horas do dia 15 de março de 2.007. AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis,

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 16 de fevereiro de 2.007 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acham abertas no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, as licitações abaixo relacionadas: PROCESSO N.º 95/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 35/07 - OBJETO: Aquisição de medicamentos, com entregas parceladas, destinados a Divisão de Farmacologia da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00 horas do dia 16 de março de 2.007. PROCESSO N.º 96/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 36/07 - OBJETO: Aquisição de medicamentos, com entregas parceladas, destinados a Divisão de Farmacologia da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 19 de março de 2.007. PROCESSO N.º 97/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 37/07 - OBJETO: Aquisição de medicamentos, com entregas parceladas, destinados a Divisão de Farmacologia da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00 horas do dia 19 de março de 2.007. PROCESSO N.º 98/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 38/07 - OBJETO: Aquisição de medicamentos, com entregas parceladas, destinados a Divisão de Farmacologia da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 20 de março de 2.007. PROCESSO N.º 99/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 39/07 - OBJETO: Aquisição de medicamentos, com entregas parceladas, destinados a Divisão de Farmacologia da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00 horas do dia 20 de março de 2.007. PROCESSO N.º 1.124/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 40/07 - OBJETO: Aquisição de medicamentos, com entregas parceladas, destinados a Divisão de Farmacologia da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 21 de março de 2.007. AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 16 de fevereiro de 2.007 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.º 29.069/06 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/07 - OBJETO**: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de Unidade de Saúde da Família no Bairro Jardim Imperial. **ENTREGA DOS ENVELOPES**: "Habilitação e Proposta de Preços" até às 09:00 horas do dia 16 de março de 2.007, na Sala de Licitações, situada na Avenida Nove de Julho, 185 – Centro. **ABERTURA DOS ENVELOPES**: às 10:00 horas do dia 16 de março de 2.007, à Avenida Nove de Julho, 185 – Centro. As pastas contendo o CD e o edital completo, somente poderão ser adquiridos, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumento de **R$ 20,00 (vinte reais)**; os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo - Fone (0**11) 4414-2210. A visita técnica obrigatória deverá ser agendada pelo telefone (0**11) 4411-1165 - Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. O valor estimado da obra é de R$ 192.000,00. A garantia no valor de R$ 1.920,00, deverá ser realizada na Tesouraria Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, 16 de fevereiro de 2.007 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°09/2007 – CONDICA - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O NOVO ACOLHER.

Processo n° 29.327/06
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Novo Acolher
CNPJ N° 07.732.101/0001-04
OBJETO: Atendimento integral à crianças, na faixa etária de zero a sete anos.
RECURSOS FINANCEIROS: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2007
VIGÊNCIA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Paulo Sérgio Cardoso Schimenes, CPF n°070.247.498-30.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°01/2007 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A CORPORAÇÃO MUSICAL 24 DE OUTUBRO.

Processo n° 30.282/06
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Corporação Musical 24 de Outubro
CNPJ N° 51.295.343/0001-61
OBJETO: Transferência de recursos financeiros a CONVENIADA para a execução do Projeto Música e Cidadania.
RECURSOS FINANCEIROS: R$450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2007
VIGÊNCIA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e José Domingos Massoni, CPF n°013.866.118-91.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°02/2007 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A CORPORAÇÃO MUSICAL 24 DE OUTUBRO.

Processo n° 30.281/06
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Corporação Musical 24 de Outubro
CNPJ N° 51.295.343/0001-61
OBJETO: Transferência de recursos financeiros a CONVENIADA para a execução do Projeto Cultura na Praça.
RECURSOS FINANCEIROS: R$70.000,00 (setenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2007
VIGÊNCIA: 31/12/2007

Poder Executivo

SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e José Domingos Massoni, CPF n°013.866.118-91.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°01/2007 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA BOA VISTA.
Processo n° 333/07
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação do Centro Comunitário do Bairro da Boa Vista
CNPJ N° 51.867.240/0001-29
OBJETO: Divulgar a 6ª Festa da Uva de Atibaia, dar oportunidade aos produtores para mostrarem seus produtos ao mercado consumidor da região, aumentando, assim, sua renda.
RECURSOS FINANCEIROS: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2007
VIGÊNCIA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Ricardo Guimarães da Silva, CPF n°082.707.288-09.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°01/2007 – CRECHE COMUNITÁRIA/EDUCAÇÃO - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATIBAIA.
Processo n° 220/07
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: ASA - Assistência Social de Atibaia, mantenedora da creche comunitária Santa Terezinha do Menino Jesus
CNPJ N° 44.707.206/0001-21
OBJETO: Objeto o atendimento de até 140 crianças na faixa etária de zero a três anos.

RECURSOS FINANCEIROS: R$14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2007
VIGÊNCIA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Clody Bueno da Costa, CPF n°317.373.798-99.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°02/2007 – CRECHE COMUNITÁRIA/EDUCAÇÃO - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO TANQUE.
Processo n° 219/07
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação de Moradores e Amigos do Bairro do Tanque, mantenedora da creche comunitária Beija Flor
CNPJ N° 04.792.846/0001-62
OBJETO: Objeto o atendimento de até 25 crianças na faixa etária de hum a quatro anos.

RECURSOS FINANCEIROS: R$30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2007
VIGÊNCIA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Carlos Roberto dos Santos, CPF n°011.955.978-19.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°03/2007 – CRECHE COMUNITÁRIA/EDUCAÇÃO - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O INSTITUTO SOCIAL EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO.
Processo n° 222/07
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Instituto Social Educativo e Beneficente Novo Signo, mantenedora das creches comunitárias "Raio de Sol" e "Roque Dolci".
CNPJ N° 78.636.974/0001-53
OBJETO: Objeto o atendimento de até 233 crianças na faixa etária de dois a seis anos.

RECURSOS FINANCEIROS: R$23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2007
VIGÊNCIA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Ana Aparecida Gonçalves, CPF n°442.096.579-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°04/2007 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
Processo n° 218/07
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial e Ensino Fundamental "Raio de Luz"
CNPJ N° 47.952.825/0001-70
OBJETO: Objeto o atendimento de até 220 crianças na faixa etária de sete a quatorze anos.
RECURSOS FINANCEIROS: R$406.560,00 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2007
VIGÊNCIA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Gerson Washington Moreira Gomes, CPF n°013.983.648-94.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°01/2007 – CMAS - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O INSTITUTO SOCIAL EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO.
Processo n° 29.325/06
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Instituto Social Educativo e Beneficente Novo Signo
CNPJ N° 78.636.974/0009-00
OBJETO: Atendimento à família, em situação de risco, por falta de emprego, domiciliados nos setores censitários de alta vulnerabilidade e concentração de pobreza, com apoio temporário, associado às ações que possibilitem a sua inserção na sociedade.
RECURSOS FINANCEIROS: R$12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2007
VIGÊNCIA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Ana Aparecida Gonçalves, CPF n°442.096.579-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°13/2007 – CMAS - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DORCAS.
Processo n° 30.791/06
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Entidade de Assistência Social Dorcas
CNPJ N° 51.295.293/0001-12
OBJETO: Atender pessoas em situação de risco social e pessoal, existentes nas ruas.
RECURSOS FINANCEIROS: R$12.000,00 (doze mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2007
VIGÊNCIA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Açad Haddad, CPF n°332.723.288-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°03/2007 – CULTURA - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL "PROFESSOR ANTONIO PERGOLA".
Processo n° 221/07
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação de Amigos do Museu de História Natural "Professor Antonio Pergola".
CNPJ N° 06.101.560/0001-19
OBJETO: Manutenção e conservação do Museu de História Natural Professor Antonio Pergola.

RECURSOS FINANCEIROS: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2007
VIGÊNCIA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Marly Finco Pergola, CPF n°821.437.908-30.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia torna público que, em sua sede situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, será realizada a cerimônia de

Poder Executivo

abertura da licitação a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/06

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 250 toneladas de Sulfato de alumínio ferroso granulado pelo período de 12 meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro até às 8h45 do mesmo dia da abertura das propostas, no endereço acima.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 06/03/07.
O Edital completo e seus Anexos estarão à disposição dos interessados para exame, na sede do SAAE, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, somente no horário das 9h às 12h30 e das 14h às 16h. Para aquisição do Edital a licitante poderá optar entre retirar no mesmo local e horário, mediante recolhimento de R$ 5,00 (cinco reais), ou no endereço eletrônico www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp, sem custo.
Demais informações através do telefone (11) 4414-3567, fax (11) 4414-3535 ou e-mail vcompras@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 14 de fevereiro de 2007.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

Secretaria de Ação de Desenvolvimento Social

COMUNICADO

Por meio deste COMUNICADO, ficam convocados todos os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação ABRINQ, para reunião de tomada de conhecimento da avaliação feita pelo PPAC das respostas constantes do mapa I. A reunião será realizada no próximo dia 28 de fevereiro de 2007, com início as 10 h e término as 12 h, no prédio do Antigo Fórum.
Os membros, ora convocados, foram nomeados e empossados pelo decreto nº. 5.035, de 18 agosto de 2006 e são os seguintes:

Mara de Castro Valente-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Dra. Tarcisa de Melo Silva Fernandes - Juíza de Direito
Dra. Adriana Andrade Pesci-Juíza de Direito
Dra.Ana Luiza de Toledo Barros-Promotora de Justiça
Irene Braga- Conselheira Tutelar
Laura Sanches Granda- Conselheira Tutelar
Carmem de Fátima da Rocha Crisóstomo- Entidade Social Espaço Crescer Livre Criatividade
Maria Fernanda Andrade - Associação Espírita e Educacional Casa do Caminho
Dra.Lucila Mary Hashimoto- Associação Consciência Solidária
Maria Goretti Pinaffi Heger- Secretaria de Saúde
Iete Rodrigues dos Reis- Secretaria de Educação e Cultura
Márcia Cherfên Zigaib- Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social
José Roberto Mustafe Galletti- Secretaria de Esportes e Lazer
Rita de Cássia Gonçalves e Martins- Secretaria de Planejamento e Finanças
Fernando Protta- Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Marcus Vinícius Abussamra-Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania
Maria Fernanda de Montezuma Trícoli- Presidente do Fundo de Solidariedade.

MARA DE CASTRO VALENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO

FRANCISICO DE OLIVEIRA PISMEL
ARTICULADOR MUNICIPAL DO PPAC

(Proc. Nº 93/07)

D E C R E T O N° 5.176
De 15 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.563 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do executivo:

01 PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
02 Fundo Social de Solidariedade
08.244.0005.1002 Equipamento e Material Permanente
26-4490.52.....R$ 10.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação da Rubrica de Receita nº **2472.99.17.00 – FUSSESP – Fundo Social de Solidariedade.**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", ao 15 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
CHEFE DE GABINETE INTERINA

(Proc. Nº 93/07)

D E C R E T O N° 5.177
De 15 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 255.090,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil e noventa reais.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.563 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 255.090,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil e noventa reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do executivo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 Departamento de Administração da Educação
12.361.0026.1002 Equipamento e Material Permanente
94-4490.52.....R$ 13.500,00

02 Divisão de Ensino Fundamental/EJA
12.361.0027.2002 Manutenção da Unidade
106-3390.39.....R$ 100.000,00
12.366.0027.2002 Manutenção da Unidade
119-3390.30.....R$ 35.500,00
120-3390.36.....R$ 11.500,00

04 Divisão de Educação Infantil
12.365.0029.2002 Manutenção da Unidade
138-3390.39.....R$ 15.000,00

06 SECRET. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0038.1002 Equipamento e Material Permanente
175-4490.52.....R$ 55.000,00

12 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
01 Departamento de Segurança Pública

Poder Executivo

06.181.0073.1002 Equipamento e Material Permanente
358-4490.52.....R$ 13.150,00

13 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
01 Secretaria e Dependências
04.128.0077.1002 Equipamento e Material Permanente
381-4490.52.....R$ 1.440,00
04.128.0077.2002 Manutenção da Unidade
386-3390.39.....R$ 10.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 Departamento de Administração da Educação
12.361.0026.2002 Manutenção da Unidade
95-3390.30.....R$ 10.500,00
96-3390.36.....R$ 3.000,00

02 Divisão de Ensino Fundamental/EJA
12.361.0027.1002 Equipamento e Material Permanente
99-4490.52.....R$ 111.500,00
12.361.0027.2002 Manutenção da Unidade
104-3390.30.....R$ 35.500,00

04 Divisão de Educação Infantil
12.365.0029.2002 Manutenção da Unidade
136-3390.30.....R$ 15.000,00

06 SECRET. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0038.2002 Manutenção da Unidade
179-3390.30.....R$ 55.000,00

10 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
01 Secretaria e Dependências
27.812.0061.1001 Obras e Instalações
284-4490.51.....R$ 1.440,00

12 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
01 Departamento de Segurança Pública
06.181.0072.2002 Manutenção da Unidade
354-3390.30.....R$ 4.600,00
06.181.0073.1001 Obras e Instalações
357-4490.51.....R$ 1.900,00
06.181.0076.2084 Vizinhos Atentos
359-3390.39.....R$ 1.900,00
06.182.0074.1002 Equipamento e Material Permanente
362-4490.52.....R$ 4.750,00

13 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
01 Secretaria e Dependências
04.331.0077.2009 Vale Transporte
388-3390.39.....R$ 10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", ao 15 de fevereiro de 2.007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ricardo dos Santos Antonio -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Fábio José de Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- José Ricardo Teixeira Ribeiro -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
CHEFE DE GABINETE INTERINA

Proc nº 2. 184/02

D E C R E T O Nº 5.178
De 16 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre a venda de bebidas, nos locais e condições que especifica, durante os festejos de Carnaval, nos dias 17, 18, 19 e 20 de fevereiro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

Considerando o Poder de Polícia de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade; e

Considerando que à polícia administrativa cabe a prevenção, com o objetivo do desestímulo de atividades consideradas perigosas ou inconvenientes à sociedade privilegiando, assim, a respectiva segurança.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas destiladas, com exceção de coquetéis, nos estabelecimentos comerciais situados em um raio de 100 metros de extensão do local dos desfiles de Carnaval em Atibaia, nos dias 17, 18, 19 e 20 de fevereiro de 2007, das 19:00h, até o encerramento.

Parágrafo único - Os refrigerantes, sucos e água só poderão ser comercializados, nos locais a que se refere o "caput", em lata ou embalagem plástica.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto neste Decreto acarretará ao infrator as cominações previstas em Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Vitor Carvalho Silva -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO INTERINA

Proc nº 2. 184/02

D E C R E T O Nº 5.179
de 16 de fevereiro de 2007

Regulamenta o horário especial de funcionamento de bares e congêneres no espaço destinado as festividades carnavalescas de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, e X da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 5º da Lei nº 3. 477 de 01 de junho de 2005 e o que consta nos autos administrativos nº 2.184/02

Considerando a necessidade de regulamentar o espaço destinado a festividades do carnaval 2007

Considerando a necessidade de estabelecer horário de funcionamento dos bares e congêneres no espaço destinado a festividades carnavalescas

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado em caráter especial o funcionamento dos bares e congêneres até às 4:00h no perímetro da extensão da Rua Guaraci compreendido entre as esquinas da Rua Javari e a Rua Antonio Raposo Tavares no período de 17/02/07 à 20/02/07.

Poder Executivo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Vitor Carvalho Silva -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO INTERINA

- Proc nº 4. 282/06

D E C R E T O Nº 5.180
de 16 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre o Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba- Grupo Especial e Grupo I – Estância de Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a análise e aprovação de normas para o Carnaval/2007, em reunião realizada com os presidentes das Escolas de Samba no dia 30 de janeiro de 2007.

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 4.282/06

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o incluso Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba- Grupo Especial e Grupo I – Estância de Atibaia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Vitor Carvalho Silva -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra**.**

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO INTERINA

REGULAMENTO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA
GRUPO ESPECIAL e GRUPO I
ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Carnaval / 2007

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º - Os Desfiles das Escolas de Samba do Grupo Especial, Grupo I e Grupo de Acesso , no ano de ***2007***, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Art. 2º - A Prefeitura da Estância de Atibaia se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 3º - Caberá a cada escola de samba Participante do ***Carnaval 2007*** o cumprimento do estabelecido no presente regulamento

CAPÍTULO III
DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 4º - Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Passarela do Samba, situada na Av Jerônimo de Camargo, nesta Cidade, nos dias ***17, 18, 19 e 20 de fevereiro de 2007***, respectivamente **Sábado, Domingo, Segunda-feira e Terça-feira** de Carnaval.

Art. 5º - Os Desfiles começarão às **20:30 (vinte e trinta) horas**.

CAPÍTULO IV
DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 6º - O Grupo Especial no ano ***2007*** será composto por 4 (quatro) Escolas de Samba, o Grupo I no ano ***2007*** será composto por 3 (Três) Escolas de Samba e o Grupo de Acesso no ano de ***2007*** será composto por 2 (duas) Escolas de Samba, obedecendo à seguinte Ordem de Desfile:

I – sábado, 17 de fevereiro de 2007.
• Das 20:15 hs as 20:45 hs – Desfile da corte
• Das 21:00 hs as 21:30 hs – **ESCOLA DE SAMBA MIRIM**
• Das 21:45 hs as 22:30 hs – **E. S. MOCIDADE DA VILA**
• Das 22:45 hs as 23:30 hs – **G.R. ACADÊMICOS DO CEREJEIRAS**

II – Domingo, 18 de fevereiro de 2007.
• Das 20:15 hs as 20:45 hs – Desfile da corte
• Das 21:00 hs as 21:45 hs – Escola do Grupo I
• Das 22:00 hs as 23:00 hs – Escola do Grupo Especial
• Das 23:15 hs as 00:15 hs – Escola do Grupo Especial

III – Segunda, 19 de fevereiro de 2007.
• Das 20:15 hs as 20:45 hs – Desfile da corte
• Das 21:00 hs as 21:45 hs – Escola do Grupo I
• Das 22:00 hs as 22:45 hs – Escola do Grupo I
• Das 23:00 hs as 24:00 hs – Escola do Grupo Especial
• Das 00:15 hs as 01:15 hs – Escola do Grupo Especial

IV - Terça, 20 de fevereiro de 2007.
• Das 11:00 hs as 13:00 hs – Apuração dos resultados do Carnaval 2007
• Das 20:15 hs as 20:45 hs – Desfile da corte
• Das 21:00 hs as 21:45 hs – **ESCOLA CAMPEÃ DO GRUPO DE ACESSO**
• Das 22:00 hs as 22:45 hs – **ESCOLA CAMPEÃ DO GRUPO I**
• Das 23:00 hs as 24:00 hs – **ESCOLA CAMPEÃ DO GRUPO ESPECIAL**

Parágrafo Único - A Agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no ***Carnaval 2007***, será penalizada com a exclusão do Carnaval pelo período de 3 (três) anos, obrigando-se, ainda, a devolver à Prefeitura, devidamente atualizada, toda e qualquer quantia até então recebida, relativamente aos Desfiles do ***Carnaval de 2007***, acrescida de juros legais e das despesas decorrentes de eventual cobrança judicial, por via executiva.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

SEÇÃO I
DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Art. 7º - A Direção Artística dos Desfiles será composta pelo Diretor de Carnaval indicado pela Prefeitura, Um representante das escolas de Samba do Grupo Especial, Um representante das Escolas de Samba do Grupo I e Um representante das Escolas de Samba do Grupo de Acesso, e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

I - Comissão de Concentração;
II - Comissão de Cronometragem;
III - Comissão de Dispersão;
IV - Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.

Art. 8º. Caberá a Direção Artística dos Desfiles a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

Poder Executivo

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 9º - A Comissão de Concentração deverá ser constituída até o dia ***09 de fevereiro de 2007*** e será composta sempre por 03 (três) Membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) Membro indicado pela Prefeitura e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição formada da seguinte forma em cada um dos dias:

I – sábado, 17 de fevereiro de 2007 *– formado por 1 (um) membro indicado pelas Escolas pertencentes ao Grupo 1 e 2 (dois) membros indicados pelas Escolas de Samba do Grupo Especial e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

II – Domingo, 18 de fevereiro de 2007 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 19 de fevereiro de 2007, Segunda-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

III – Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2007 - *formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 18 de fevereiro de 2007, Domingo e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

IV – Terça-feira, 20 de fevereiro de 2007 - *formado por 3 (três) membros dentre os indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles dos dias anteriores, a critério da Direção Artística dos desfiles.*

Parágrafo Primeiro - A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles

Parágrafo Segundo - Cada Escola de Samba indicará, até o dia ***09 de fevereiro de 2007***, 01 (um) Representante para, durante o Desfile de sua respectiva Agremiação, acompanhar a Comissão de Concentração, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão proponha qualquer das penalidades a ela designada pela Diretoria Artística dos Desfiles, previstas no **Art. 27** deste Regulamento.

Art. 10 – São atribuições específicas da Comissão de Concentração:

I - até o dia ***13 de Fevereiro de 2007***, elaborar e apresentar os Mapas de Concentração, que deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes indicações para cada Agremiação:

a. data e horário de saída da última Alegoria do respectivo "Barracão";

b. itinerário a ser cumprido por cada Agremiação;

c. data e horário de chegada das Alegorias à Área próxima à Concentração;

d. horário e área de disposição das Alegorias de cada Agremiação na Concentração.

II - até o dia ***13 de Fevereiro de 2007***, apresentar o Relatório das necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração e de Armação e nas vias por onde transitarão as Alegorias de cada Agremiação e o transporte dos carros alegóricos e pessoais, da quadra da escola de samba até a Passarela do samba;

III - coordenar a chegada das Alegorias à Área de Concentração e suas disposições, de acordo com a Ordem de Desfiles, com a distribuição das áreas e com os Mapas de Concentração, previstos neste Regulamento.

IV – verificar o disposto no **Art. 27** deste Regulamento e a proposição das penalidades nele previstas, a serem aplicadas a juízo da Direção Artística dos Desfiles

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 11 - A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até o dia ***09 de fevereiro de 2007*** e será composta sempre por 03 (três) Membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) Membro indicado pela Prefeitura e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição formada da seguinte forma em cada um dos dias:

I – sábado, 17 de fevereiro de 2007 *– formado por 1 (um) membro indicado pelas Escolas pertencentes ao Grupo 1 e 2 (dois) membros indicados pelas Escolas de Samba do Grupo Especial e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

II – Domingo, 18 de fevereiro de 2007 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 19 de fevereiro de 2007, Segunda-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

III – Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2007 - *formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 18 de fevereiro de 2007, Domingo e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

IV – Terça-feira, 20 de fevereiro de 2007 - *formado por 3 (três) membros dentre os indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles dos dias anteriores, a critério da Direção Artística dos desfiles.*

Parágrafo Único - A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles

Art. 12 – São atribuições específicas da Comissão de Cronometragem:

I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;
II - apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba;
III - propor a aplicação das penalidades previstas no **Art. 27** deste Regulamento.

Art. 13 - Cada Escola de Samba indicará, até o dia ***09 de fevereiro de 2007***, 01 (um) Representante para, durante o Desfile de sua respectiva Agremiação, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 14 - A Comissão de Dispersão deverá ser constituída até o dia ***09 de fevereiro de 2007*** e será composta sempre por 03 (três) Membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) Membro indicado pela Prefeitura e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição formada da seguinte forma em cada um dos dias:

I – sábado, 17 de fevereiro de 2007 *– formado por 1 (um) membro indicado pelas Escolas pertencentes ao Grupo 1 e 2 (dois) membros indicados pelas Escolas de Samba do Grupo Especial e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

II – Domingo, 18 de fevereiro de 2007 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 19 de fevereiro de 2007, Segunda-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

III – Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2007 - *formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 18 de fevereiro de 2007, Domingo e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

IV – Terça-feira, 20 de fevereiro de 2007 - *formado por 3 (três) membros dentre os indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles dos dias anteriores, a critério da Direção Artística dos desfiles.*

Parágrafo Único - A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles

Art. 15 – São atribuições específicas da Comissão de Dispersão:

I. até o dia ***13 de fevereiro de 2007***, apresentar o Relatório das necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Dispersão e nas vias por onde transitarão as Alegorias de cada Agremiação;
II. acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus Membros, a remoção/retirada das Alegorias de cada Escola de Samba, a partir da Linha Demarcatória de Final de Desfile e até o término da Área de Dispersão, esclarecendo-se que:

a. é de responsabilidade exclusiva de cada

Poder Executivo

Escola de Samba a operacionalização da remoção/retirada de suas Alegorias da Área de Dispersão, bem como removê-las até o seu respectivo "Barracão";

b. dentro dos limites da Área de Dispersão, cada Escola de Samba poderá usar, se necessário, os equipamentos e pessoal colocado à sua disposição, inclusive carros-guincho.

III. propor, em mapa específico, a aplicação da penalidade prevista no **Art. 27** deste Regulamento, às Escolas de Samba que não retirarem suas Alegorias da Área de Dispersão, dentro dos limites de tempo estabelecidos neste Regulamento.

Art. 16 - Cada Escola de Samba indicará até o dia ***09 de fevereiro de 2007***, 01 (um) Representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Dispersão, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão desenvolva seus trabalhos, proponha a aplicação da penalidade estabelecida por este Regulamento ou determine a adoção de medidas emergenciais que propiciem a retirada de Alegorias cuja permanência possa vir a acarretar riscos e/ou prejuízos para o bom andamento dos Desfiles.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Art. 17 - A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares deverá ser constituída até o dia ***09 de fevereiro de 2007*** e será composta sempre por 03 (três) Membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) Membro indicado pela Prefeitura e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição formada da seguinte forma em cada um dos dias:

I – sábado, 17 de fevereiro de 2007 *– formado por 1 (um) membro indicado pelas Escolas pertencentes ao Grupo I e 2 (dois) membros indicados pelas Escolas de Samba do Grupo Especial e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

II – Domingo, 18 de fevereiro de 2007 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 19 de fevereiro de 2007, Segunda-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

III – Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2007 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 18 de fevereiro de 2007, Domingo e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

IV – Terça-feira, 20 de fevereiro de 2007 *- formado por 3 (três) membros dentre os indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles dos dias anteriores, a critério da Direção Artística dos desfiles.*

§ 1º - A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles

§ 2º – Cada Escola de Samba indicará, até o dia ***09 de fevereiro de 2007***, 01 (um) Representante para, durante o Desfile de sua respectiva Agremiação, acompanhar a Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão proponha qualquer das penalidades a ela designada pela Diretoria Artística dos Desfiles, previstas no **Art. 27** deste Regulamento.

Art. 18 – A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares competirá a verificação do disposto no **Art. 27** deste Regulamento e a proposição das penalidades nele previstas, a serem aplicadas a juízo da Direção Artística dos Desfiles

CAPÍTULO VI
DA CONCENTRAÇÃO

Art. 19 - A concentração das Escolas de Samba será feita na Avenida Jerônimo de Camargo, da esquina com a Rua Gaspar Camargo até o Campo do CTB. A Área de Armação será considerada da esquina da Av. Gaspar Camargo até a linha de início da passarela do samba

Art. 20 - As Escolas de Samba ficam obrigadas a se concentrar de acordo com a Ordem de Desfiles constante dos Art.s 6º, deste Regulamento e nas áreas determinadas pelo Art. 19.

Art. 21 - Cada Escola de Samba avançará da Área de Concentração para a Área de Armação, após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início de seu respectivo Desfile, levando-se em conta o disposto no Art. 20.

CAPÍTULO VII
DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 22 - O tempo de duração do Desfile de cada Escola de Samba será de até 45 minutos para as Escolas de Samba do Grupo I e Grupo de Acesso e de até 60 minutos para as escolas do Grupo Especial.

Art. 23 - Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da Direção Artística dos Desfiles, obedecendo as seguintes condições:

I. para a primeira Escola de Samba a desfilar, em cada um dos dias de Desfile, o procedimento será o seguinte:

a. um primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu Desfile deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;

b. um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu Desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e a partir deste toque (duplo) poderá ser iniciada a apresentação de seu intérprete (puxador), com a emissão do som para toda a Avenida;

c. um terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará o início de seu Desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

II. para as demais Escolas de Samba o procedimento será o seguinte:
a. um primeiro toque de sirene (toque único) alertará a próxima Escola de Samba a Desfilar que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a linha de Início de Desfile, podendo, então, a próxima Escola de Samba a desfilar, avançar na Área de Armação até a referida linha de Início de Desfile, em silêncio, não sendo permitido, em hipótese alguma, aquecer a Bateria, afinar instrumentos e/ou utilizar microfones ligados ao carro-de-som;
b. um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará à próxima Escola de Samba a Desfilar que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a Faixa Demarcatória de Metade de Desfile, sendo permitido, então, à próxima Escola de Samba a Desfilar iniciar o aquecimento preliminar de sua Bateria e o teste de regulagem dos instrumentos e microfones ligados ao carro-de-som;
b. um terceiro toque de sirene (toque triplo) avisará a próxima Escola de Samba a Desfilar que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a Faixa Demarcatória de Final de Desfile, sendo permitido o início da passagem da voz do puxador (intérprete) para toda a Avenida, e alertando que o seu desfile deverá ter início em até 15 (quinze) minutos, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Art. 24 - O Desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da Direção Artística dos Desfiles, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último Componente ou Alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a Faixa Demarcatória do Final de Desfile.

Parágrafo Único - Caso ocorra falta, parcial ou total, de energia elétrica e/ou de som na Pista de Desfiles, a Escola de Samba cujo primeiro Componente já tiver ultrapassado a Faixa Demarcatória de Início de Desfile deverá continuar o seu Desfile sem interrupção.

CAPÍTULO VIII
DA DISPERSÃO

Art. 25 - A Área de Dispersão compreende o trecho entre a Faixa Demarcatória de Final de Desfile, até a rotatória da Rua Dona Gertrudes.

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA, PENALIDADES E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 26 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

I - Apresentar para a ***COMISSÃO ARTISTICA***

Poder Executivo

DOS DESFILES, até quinta-feira, dia ***09 de fevereiro de 2007*** as 16:00 hs, na Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Vila Rica, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, onde será emitido recibo dos seguintes documentos:
a. 10 (dez) cópias do enredo resumido (sinopse);
b. 10 (dez) cópias do enredo completo;
c. 02 (duas) fotos 20x25 colorida do pavilhão oficial e de cada uma das alas da Escola de Samba;
d. Indicação das cores oficiais da escola;
e. 10 (dez) cópias da montagem do desfile da Escola na Passarela do Samba, com o respectivo nome das alas e carros alegóricos em relação ao enredo;
f. 10 (dez) cópias da letra do samba de enredo;
g. 02 (duas) cópias da relação nominativa e números do registro geral (RG) dos seguintes componentes:
1. do mestre sala e porta bandeira;
2. da comissão de frente e responsável pela coreografia;
3. da Rainha da Bateria, das Princesas, Musa e ou Madrinha da Escola de Samba;
4. do mestre de bateria;
5. dos interpretes do samba enredo da escola;
6. dos componentes da bateria com o respectivo instrumento;
7. do carnavalesco;
8. da Diretoria Executiva da Escola e respectivos cargos;
9. dos destaques e sua devida localização na escola para eventual apontamento pelo Locutor oficial da Avenida.

II – Sem prejuízo das demais exigências previstas neste regulamento, as escolas de samba deverão, ainda:
A. A ***Comissão de Frente*** deverá ser caracterizada dentro do enredo do samba, desfilando sempre no chão e ser a primeira ala a entrar a pé na passarela do samba, composta com no mínimo 6 (seis) e no máximo 15 (quinze) componentes, à frente do carro alegórico abre-alas, podendo os componentes ser de ambos os sexos; ***(07 pontos)***
B. Os ***carros alegóricos*** não poderão ser em número inferior a ***3 (três)*** e nem superior a ***5 (cinco)***, respeitada a altura máxima de ***5,80 mts*** (cinco metros e oitenta centímetros) considerada a participação de componentes eventualmente existente no carro. Das Escolas de Samba do Grupo de Acesso, a exigência será de no mínimo ***01 (um)*** e no máximo ***05 (cinco)*** carros alegóricos ; ***(10 pontos)***
C. O ***carro alegórico abre-alas*** é item obrigatório e deverá trazer o nome da escola de samba, podendo utilizar abreviação ou apelido, sendo facultativo o uso do símbolo da Escola; ***(10 pontos)***
D. fica proibido o uso de força motriz para puxar ou conduzir os carros alegóricos durante o desfile; ***(5 pontos)***
E. Fica obrigatório o uso das cores oficiais da Escola de Samba no pavilhão, no mestre-sala e porta bandeiras e ala das baianas. Além das cores oficiais, fica também autorizado o uso das cores prata e dourado; ***(10 pontos)***
F. As Escolas do ***Grupo Especial*** deverão desfilar com no mínimo 600 (seiscentos) componentes, sendo mínimo de 8 baianas em sua respectiva ala; ***(15 pontos)***
G. As Escolas do ***Grupo I*** deverão desfilar com no mínimo 250 (duzentos e cinqüenta) componentes, sendo mínimo de 6 (seis) baianas em sua respectiva ala, sendo ainda obrigatório o mínimo de 150 (cento e cinqüenta) componentes para as Escolas do ***Grupo de Acesso*** e mínimo de 06 (seis) baianas em sua respectiva ala; ***(15 pontos)***
H. impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada; ***(5 pontos)***
I. impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, ***em sua Bateria***, exceto os apitos dos Diretores; ***(5 pontos)***
J. não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em Enredo, Alegorias, Adereços, Alas, Destaques, Samba-Enredo ou quaisquer outros meios, exceto nas vestimentas dos Empurradores de Alegorias e harmonia, desde que impressa no tamanho máximo de 20x20 cm e impressa nas cores oficiais da Escola, em prospectos com letras do Samba-Enredo e nos instrumentos musicais da Bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes; ***(10 pontos)***
K. Fica proibido, durante o desfile da Escola de Samba na passarela do samba, qualquer alusão, exaltação ou menção a clube de futebol, partido político ou a agentes políticos; ***(7 pontos)***
L. Cada Escola de Samba deverá se Apresentar na concentração 1 (uma) hora antes do início do desfile; ***(7 pontos)***
M. Cada Escola de Samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória no final da dispersão, no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, contados do momento em que o último Componente ou Alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a Faixa Demarcatória do Final de Desfile; ***(7 pontos)***
N. As Escolas de Samba que na Área de Armação e antes do segundo toque de sirene (toque duplo), iniciarem o aquecimento da sua respectiva Bateria e/ou utilizarem o carro-de-som, ficam passíveis de aplicação de penalidade; ***(5 pontos)***
O. Fica proibido se apresentar com animais vivos de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias; ***(5 pontos)***
P. Deverão desfilar com ***exclusividade*** da Escola de Samba os integrantes da ***Comissão de Frente, Mestre-Sala e Porta Bandeira, dos interpretes do samba enredo da escola, da Rainha da Bateria, das Princesas, Musa e ou Madrinha da Escola de Samba, do mestre de bateria e dos componentes da bateria com o respectivo instrumento***; ***(5 pontos)***
Q. Deverão respeitar o limite máximo de tempo previsto para desfile de ***45 minutos para Escolas de Samba do Grupo I e do Grupo de Acesso*** e ***60 minutos para Escolas de Samba do Grupo Especial***, conforme previsto no Art. 22 deste regulamento; ***(01 ponto para cada minuto ou fração)***
R. Deverão as Escolas de Samba se apresentar com os interpretes do samba enredo indicados no Art. 26 – I – G – 5. ***(5 pontos)***

III - Recomenda-se, ainda, a cada Escola de Samba, que observe a necessidade de:

A. transitar por Vias Públicas e pelas Áreas de Concentração e Dispersão com Alegorias que não ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como pontes, viadutos, redes elétricas e telefônicas, túneis e outros;
B. desfilar com Alegorias inéditas, entendendo-se, como tal, as que nunca tenham sido utilizadas em outros desfiles, mesmo que em Grupos diferentes, no mesmo ano ou em anos anteriores;
C. dotar suas Alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos Componentes (Destaques e/ou Figuras de Composição) que sobre elas desfilem acima de 1,5 (um metro e meio) metros do solo, tais como cintos de segurança, guardas-varanda, guardas-mancebo e outros;
D. dotar suas Alegorias de dispositivos (ganchos ou similares) que possibilitem a sua imediata retirada por carros-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;
E. cumprir o que determina o Art. 208 do Código Penal Brasileiro (não "...vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso");
F. cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre Alegorias, ressaltando-se que é facultativa a apresentação de Alas de Crianças, porém em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido Provimento;
G. cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;
H. O uso de tripés ou quadripés utilizados para ilustrar o enredo, não será considerado carro alegórico;
I. Elabore uma faixa no formato máximo de 5 X 1 mts contendo a relação de eventuais colaboradores a qual a Escola de Samba queira agradecer pela realização do Carnaval 2006, que será afixado dentro da área de alimentação a critério da Prefeitura, desde que o material seja entregue até o dia ***13 de fevereiro de 2007***;
J. Será disponibilizado ***1 (UM) CAMAROTE*** para uso da escola e desta forma, recomenda-se que defina com antecedência as 15 pessoas/dia que ocuparão o referido camarote.

§ 1º - Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente decorrentes da não observância dos Incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Escola de Samba.

§ 2º - Todos os participantes dos desfiles ficam cientes que as imagens (fotos e vídeo) captadas na avenida poderão ser divulgadas em campanhas informativas e de divulgação sobre o carnaval.

Art. 27 - As Escolas de Samba perderão pontos nos seguintes casos:

A. 07 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II,

Poder Executivo

alínea "A", deste regulamento;
B. 10 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "B", deste regulamento;
C. 10 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "C", deste regulamento;
D. 05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "D", deste regulamento;
E. 10 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "E", deste regulamento;
F. 15 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "F", deste regulamento;
G. 15 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "G", deste regulamento;
H. 05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "H", deste regulamento;
I. 05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "I", deste regulamento;
J. 10 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "J", deste regulamento;
K. 07 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "K", deste regulamento;
L. 07 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "L", deste regulamento;
M. 07 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "M", deste regulamento;
N. 05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "N", deste regulamento;
O. 05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "O", deste regulamento;
P. 05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "P", deste regulamento;
Q. 01 ponto para cada minuto ou fração excedente do tempo previsto, para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "Q";
R. 05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "R", deste regulamento;
S. 03 pontos – Por não apresentar qualquer dos documentos previstos no Art. 26, inciso I deste regulamento;

TÍTULO III
DO JULGAMENTO DOS DESFILES

CAPÍTULO I
DO CORPO DE JULGADORES

Art. 28 - O Corpo de Julgadores será composto por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) para cada 2 (dois) Quesito.

Art. 29 - A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição exclusiva da Comissão Artística dos desfiles.

CAPÍTULO II
DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 30 - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

I. Melodia;
II. Harmonia;
III. Evolução;
IV. Enredo;
V. Letra do Samba;
VI. Alegorias e Adereços;
VII. Fantasias;
VIII. Comissão de Frente;
IX. Mestre-Sala e Porta-Bandeira
X. Bateria;

Parágrafo Único - A Comissão Artística dos Desfiles estabelecerá, em ato próprio, expresso no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada Quesito.

CAPÍTULO III
DAS CABINES DE JULGAMENTO

Art. 31 - As Cabines de Julgamento estarão colocadas uma ao lado da outra na Pista de Desfiles, de acordo com a ordem estabelecida no Manual do Julgador, que será entregue, em tempo hábil, a todos os Julgadores e Presidentes das Escolas de Samba.

Parágrafo Único - É obrigatória a permanência dos Julgadores em suas respectivas Cabines de Julgamento durante todo o tempo de Desfile de cada Escola de Samba, não podendo os mesmos permanecer nas áreas destinadas para seus acompanhantes ou em quaisquer outros locais, exceto quando ocorrer falta de energia elétrica, hipótese em que poderão dirigir-se à margem da Pista de Desfiles, acompanhados das recepcionistas indicadas pela Comissão Artística dos Desfiles.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 32 - Cada Julgador concederá a cada Escola de Samba **notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos**, esclarecendo-se que:
I. serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 7,1; 7,2; 7,3, e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 pontos, devendo as mesmas ser ***acompanhadas de justificativa***, inclusive a nota máxima de 10 pontos;
II. em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado "Observações", a nota concedida; se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão de Apuração.

Parágrafo Único – Ao final de cada dia de desfile, os envelopes contendo as notas atribuídas às escolas de samba pelo jurados, serão rubricadas pelos membros da Comissão Artística dos Desfiles, sendo depois acondicionado em malote próprio e guardados em cofre existente na Secretaria de Segurança Pública.

TÍTULO IV
DA APURAÇÃO

Art. 33 - A apuração ocorrerá no dia 20/02/2007 (terça-feira), às 11:00 hs., sendo da responsabilidade exclusiva da Comissão Artística dos Desfiles a nomeação até ***13 de fevereiro de 2007*** da ***Comissão de Apuração*** e a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Art. 34 - A apuração será feita por uma Comissão formada pelo mínimo de 5 (cinco) pessoas.

Art. 35 - À Comissão de Apuração compete:
I. a abertura e conferência dos malotes e envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Direção Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas;
II. a conferência dos malotes e contagem dos envelopes contendo os Cadernos de Julgamento preenchidos pelos 05 (cinco) Julgadores dos diversos Quesitos;
III. a conferência de todos os Mapas e Cadernos de Julgamento;
IV. a leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:
a - Direção Artística dos Desfiles;
b - Cronometragem;
c - Obrigatoriedades Regulamentares; e
d - Dispersão.
V. a leitura e divulgação das notas conferidas pelo Julgador de cada um dos Quesitos de que trata o **Art. 30** deste Regulamento, obedecendo, a ordem estabelecida neste mesmo Art.;
VI. considerar a nota ***7 (sete) pontos*** para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a ***7 (sete) pontos*** para Quesito(s) apresentado(s);
VII. aplicar a nota ***0 (zero)*** na hipótese de uma ou mais Agremiações deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em Julgamento;
VIII. considerar a ***nota 10 (dez) pontos*** para o caso de algum julgador não conceder nota para o quesito(s) apresentado(s);
IX. decidir as dúvidas quanto ao preenchimento dos Cadernos de Julgamento e dos Mapas Específicos da Direção Artística dos Desfiles e das Comissões a ela subordinadas;
X. totalizar os Mapas de Apuração;
XI. aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;
XII. divulgar o resultado dos Desfiles;
XIII. lavrar e assinar as Atas de Apuração.

TÍTULO V
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 36 – No caso de 2 (duas) ou mais escolas de Samba empatarem na soma total dos pontos obtidos, o critério para o desempate será obtido, então, pela melhor classificação a Agremiação que alcançar as maiores notas em cada um dos Quesitos, na seguinte ordem de

Poder Executivo

precedência:

I. Bateria;
II. Harmonia;
III. Evolução;
IV. Melodia;
V. Letra do Samba;
VI. Mestre-Sala e Porta-Bandeira;
VII. Comissão de Frente;
VIII. Alegorias e Adereços;
IX. Enredo;
X. Fantasias;

Art. 37 - Persistindo, ainda, o empate, as escolas serão declaradas empatadas para efeito de resultado do Carnaval 2007 e sendo sorteados as escolas para efeito entrega da premiação descrita no Art. 41 deste regulamento e para a formação dos grupos para o Carnaval 2008.

TÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 38 - As Impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela Comissão Artística dos desfiles, deverão ser apresentadas, por escrito, pelo Presidente da Agremiação, diretamente a Comissão de Apuração, na passarela do samba, mediante protocolo, até às 11:00 horas do dia da apuração dos Resultados dos Desfiles, para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 39 - É de competência exclusiva da Comissão de Apuração a apreciação e julgamento de qualquer Recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades interpostas pela Direção Artística do Desfile.

Parágrafo Único - Serão indeferidos de plano, pela Comissão de Apuração, os Recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

Art. 40 – Após o prazo para apresentação de recurso previsto no Art. 38 deste regulamento, não serão aceitos quaisquer forma de recurso e não será alterado o resultado em qualquer hipótese**.**

TÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO

Art. 41 - Em ocorrendo a classificação da Escola de Samba ao término do Carnaval 2007 dentre os 3 (três) primeiros colocados do Grupo Especial, os 2 (dois) primeiros colocados do Grupo I e primeiro Colocado do Grupo de Acesso, relativamente ao grupo a qual a escola pertença, mediante notas atribuídas pelos jurados e não mais existindo prazo para eventuais impugnações, desta forma declarado o resultado final do Carnaval 2007, a mesma fará jus a premiação, após a entrega da prestação de contas referente aos recursos repassados pela Prefeitura e aprovação das contas pela mesma, na forma abaixo descrita:

a- Grupo Especial
1. Primeira colocada – R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
2. Segunda colocada – R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
3. Terceira colocada – R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

b- Grupo I
1. Primeira colocada – R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
2. Segunda colocada – R$ 2.500,00 (Dois Mil E Quinhentos Reais)

c- Grupo de Acesso
1. Primeira colocada – R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2008

Art. 42 - Ficam mantidos os itens propostos no regulamento do Carnaval 2007 e instituido para o ***Carnaval 2008*** a seguinte composição dos grupos:

1. Grupo Especial – Formado por ***04 (Quatro)*** escolas escolhidas entre as 3 escolas melhores colocadas no grupo Especial e a Campeã do Grupo I do ***Carnaval 2007***;
2. Grupo I – Formado por ***03 (três)*** escolas sendo a Quarta colocada do Grupo Especial, a Vice-campeã do Grupo I e a campeã do Grupo de Acesso do ***Carnaval 2007***;
3. Grupo de Acesso – Formado por ***02 (duas) escolas*** sendo a 3ª colocada do Grupo I do ***Carnaval 2007*** e a vice-campeã do Grupo de Acesso do ***Carnaval 2007***;.

Art. 43 – Da verba disponibilizada para o ***Carnaval 2007***, a mesma será distribuída na seguinte proporção:
1. Grupo Especial I – ***72 (setenta e dois) por cento*** a ser dividido em partes iguais entre as 04 escolas;
2. Grupo Especial II – ***21 (vinte e cinco) por cento*** a ser dividido em partes iguais entre as 04 escolas;
3. Grupo de Acesso – ***7 (sete) por cento*** a ser dividido em partes iguais entre as 03 escolas;

Art. 44 - A ordem dos desfiles das Escolas de Samba será estabelecida, através de sorteio dirigido, **a ser realizado no mês de setembro,** visando tão somente um equilíbrio de forças e, conseqüentemente, o engrandecimento do espetáculo.

Parágrafo Primeiro - Após a realização do sorteio, será concedido um prazo de 10 (dez) minutos para permitir uma eventual troca na ordem de apresentação dentro do mesmo dia de Desfiles.

Parágrafo segundo – A Escola de Samba Campeã do Grupo Especial do Carnaval 2007 terá direito a escolha do horário do desfile.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Art.s, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião realizada com os presidentes das Escolas de Samba no dia 23 de janeiro de 2007.

Atibaia, aos 16 de fevereiro de 2007

(Proc. N.º 4.997/07)

D E C R E T O N° 5.181
De 16 de fevereiro de 2007

Estabelece normas para publicações institucionais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica vedada qualquer publicação institucional, sem autorização prévia da Coordenadoria Especial de Comunicação.

Art. 2º – As publicações institucionais devem ser encaminhadas à Coordenadoria Especial de Comunicação, pelas Unidades Administrativas interessadas, com informações sobre o assunto, para que possa ser verificada a veracidade dos fatos, e obtida autorização do uso de imagem, com relação a fatos e opiniões.

Art. 3º – As autorizações de uso de imagem e opiniões deverão obedecer o Termo em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", ao 16 de fevereiro de 2.007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Catta Preta Leclerc -
COORDENADORA ESPECIAL DE

Poder Executivo

COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
CHEFE DE GABINETE INTERINA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Por este instrumento particular de autorização de Direito de Uso de Imagem, eu _____ _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ _____, Bairro _____ _____, Município _____, CEP _____, Estado _____, declaro neste ato ceder de forma gratuita e irrevogável o direito de divulgação de informações, imagens, declarações, vídeos e áudios.

Data: _____/_____/_____

_____
Nome:
RG:

PORTARIA N.º 127/2007 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2007, a Portaria n.º 134/2005 – SAD que designou a servidora municipal Sra. LÍLIAN OLIVEIRA MATOS, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.702.704-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 276.971.838-03, contratada sob os regimentos da C.L.T. no emprego de Agente Administrativo I, para ocupar em comissão o cargo de Auxiliar Administrativo do Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 16 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 128/2007 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2007, a Sra. LÚCIA HELENA SANTOS OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 35.070.437-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 291.640.588-75, nomeada em comissão pela Portaria n.º 054/2005 - SAD no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 16 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 129/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. LÍLIAN OLIVEIRA MATOS, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.702.704-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 276.971.838-03, contratada sob os regimentos da C.L.T. no emprego de Agente Administrativo I, para ocupar em comissão o cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Recursos Humanos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 16 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 130/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A Sra. LÚCIA HELENA SANTOS OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 35.070.437-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 291.640.588-75, para ocupar em comissão o cargo de Auxiliar Administrativo do Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 16 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 131/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 21 de fevereiro de 2007, a Sra. APARECIDA BORGES NAVARRO, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.368.111-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 456.100.539-00, para ocupar em comissão o cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 16 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 132/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias da titular, no período de 26/02/2007 à 17/03/2007, a Sra. CÉLIA DE OLIVEIRA PASSOS, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.389.391 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 870.346.208-06, contratada em regime de trabalho C.L.T. no emprego de Ajudante de Serviços Gerais, para ocupar em comissão o cargo de Copeira do Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 16 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 09/02/07 a 14/02/07

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

1- REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO 2007: DEFERIDO

A) ALIMENTOS
Proc. 1390/95 – Araci de Almeida ME – Lanchonete – Referente Licença 2006

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2- RECURSOS ANALISADOS

a) ALIMENTOS
Proc. 0466/07 – Cia Eldorado de Hotéis – Hotel – Prot. 479/07 – INDEFERIDO
Proc. 0277/07 – Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado – Compre Bem – Prot. 539/07 – INTEMPESTIVO

Medicina
Proc. 4999/06 – Revelação Associação de Tratamento e Reabilitação p/ Dependentes Químicos – Centro de Reabilitação – AI 10312

3- AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0546/07 – João Pereira de Camargo Neto ME – Bar e Restaurante – AI 10423 Por não providenciar cesto de lixo com acionamento da tampa por pedal
Proc. 0545/07 – João Pereira de Camargo Neto ME – Bar e Restaurante – AI 10421 Por não eliminar infiltração parede e tetos na área de consumação
Proc. 0544/07 – João Pereira de Camargo Neto ME – Bar e Restaurante – AI 10420 Por não guardar amostra de alimento diariamente respeitando prazo armazenamento e quantidade
Proc. 0550/07 – João Pereira de Camargo Neto ME – Bar e Restaurante – AI 10418 Por não elaborar manual de boas práticas
Proc. 0551/07 – João Pereira de Camargo Neto ME – Bar e Restaurante – AI 10417 Por não efetuar desinsetização e desratização no estabelecimento com empresa credenciada
Proc. 0549/07 – João Pereira de Camargo Neto ME – Bar e Restaurante – AI 10419 Por não providenciar protetores de lâmpadas para área de manipulação
Proc. 0548/07 – João Pereira de Camargo Neto ME – Bar e Restaurante – AI 10422 Por não apresentar o controle de saúde dos funcionários do estabelecimento
Proc. 0547/07 – João Pereira de Camargo Neto ME – Bar e Restaurante – AI 10424 Por possuir utensílios em péssimo estado de conservação na cozinha

4) - AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Alimentos
Proc. 0277/07 – Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado – AIPM 7641
Proc. 0390/07 – Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado – AIPM 7640
Proc. 0328/07 – Comercial Guilherme Mamprim Ltda – Restaurante – Frango Assado – AIPM 8109

Medicina Veterinária
Proc. 1379/06 – Sanagro Agropecuária Ltda – Prod. Agrícolas Veterinárias – AIPM 8140

5) - TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Alimentos
Proc. 3972/04 – Ayres e Caner Lanchonete ME – Lanchonete – T. Intim. 2031
Proc. 0721/95 – Vanda Ap. A Pinheiro Past. ME – Fabricação Pastéis – T. Intim. 2084
Proc. 2818/04 – Kelly Cristina Galau Tegedo ME – Varejão – T. intim. 6990
Proc. 1653/95 – Alvaro Massato Matuoka ME – Lanchonete – T. Intim. 2112

8) -AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Alimentos
Proc. 4999/06 – Revelação Associação de Tratamento e Reabilitação p/ Dependentes Químicos – Centro de Reabilitação – AI 10312
Proc. 0497/07 – Droga Nippon Atibaia EPP – Drogaria – AI 12324
Proc. 0074/97 – Supermercado do Tanque Ltda EPP – Supermercado – AI 9941

Meio Ambiente
Proc. 0478/06 – Othelo Miguel Helena – Caminhão limpa Fossa – Pagou a NRM 2768

9) -ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Alimentos
Proc. 4267/06 – M R Azevedo da Silva Restaurante ME – Restaurante – NRM 2803
Proc. 4604/07 – Luiz Carlos Pereira de Lima ME – Açougue – NRM 2811

Meio Ambiente
Proc. 1008/06 – Gilberto Fernandes Albuquerque – Não promover manutenção das condições higiênicas na parte não construída de imóvel – NRM 2810

10) - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos
Proc. 3717/06 – Droga Nippon Atibaia Ltda EPP – Drogaria – Assunção de Responsabilidade Técnica: Luciana Apda. Santos CRF 42113

Odontologia
Proc. 1943/97 – Adélia Maria Lima de Souza Amorim – Consultório – Alteração de Razão Social para: Déborah Cristina de Oliveira Risi – Baixa de Responsabilidade Técnica: Adélia Maria Lima de Souza Amorim CRO 43906 – Desativação do Equipamento de RX

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0172/99 – Cleonice Apda. Santiago Couto – Salão de Cabeleireiro – Alteração de Endereço Para: Rua Ouro Preto, 342 – Jd. Alvinópolis
Proc. 2351/03 – Duarte e Sertório Ltda ME – Drogaria – Assunção de Responsabilidade Técnica: Stephane Mello Lima Verde CRF 38357
Proc. 0241/00 – RF de Oliveira de Atibaia ME – Drogaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Wanderlea Silva de Souza CRF 26034
Proc. 0013/99 – Karla Christiane Abrão Theodoro Pinto – Consultório Odontológico – Baixa do Equipamento de RX do consultório em Atibaia

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais
Proc. 0501/07 – MV Incorporação e Estrutura Imobiliária Ltda – Sistema Alternativo de Abastecimento de Água – Assunção de Responsabilidade Técnica: Wesley Bazílio dos Santos CRQ 048.642

12) - RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS

Alimentos
Proc. 4805/06 – Para Atender o Programa Paulista – Produto: Palmito Picado em Conserva – Marca: Araguanã – Fabricante:

Atos da Vigilância Sanitária

Araguanã Ind. Com. de Alimentos Ltda – Características Sensoriais: Satisfatório – Rotulagem: Insatisfatório
Proc. 4803/06 – Para Atender o Programa Paulista – Produto: Fundos de Alcachofra ao natural – Marca: La Pastina – Distribuidor: La Pastina Imp. Exp. Ltda - Características Sensoriais: Insatisfatório – Rotulagem: Insatisfatório
Proc. 4804/06 – Para Atender o Programa Paulista – Produto: Aspargos Verdes Inteiros em Conserva – Marca: La Violetera – Distribuidor: Supermercado Watanabe Atibaia Ltda - Características Sensoriais: Satisfatório – Rotulagem: Insatisfatório
Proc. 5857/05 – Para Atender o Programa Paulista – Produto: Tomates Inteiros Pelados – Marca: Jurema – Fabricante: Brasfrigo S/ A - Características Sensoriais: Satisfatório – Rotulagem: Satisfatório
Proc. 5857/05 – Para Atender o Programa Paulista – Produto: Molho Tomates Tradicional – Marca: Lupinni – Lupinni Ind. Com. Importação de Alimentos Ltda - Características Sensoriais: Satisfatório – Rotulagem: Satisfatório
Proc. 5857/05 – Para Atender o Programa Paulista – Produto: Purê de Tomate – Marca: Quero – Fabricante: Coniexpress S.A Industrias Alimentícias - Características Sensoriais: Satisfatório – Rotulagem: Satisfatório

13)ANIMAIS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

Data do Apreensão: 13/02/07 – Al. Lucas Nogueira Garcez – Estância Lynce
Proc. CCZ 0228/07 - Equino

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder a retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

15) -RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Meio Ambiente
Proc. 0049/07 – R. Adolfo André – Esgoto – Solucionado
Proc. 0179/07 – Av. Santana – Piscina Suja – Em Andamento
Proc. 0162/07 – Al. Lucas Nogueira Garcez – Imóvel sem Higiene – Em Andamento
Proc. 0115/07 – R. Sarg. Laércio Lourenço – Fossa – Não Procede
Proc. 0170/07 – Av. Juliano Alvim – Residência Suja – Em Andamento
Proc. 0161/07 – Al. Lucas Nogueira Garcez – Chaminé Baixa – Em Andamento
Proc. 0146/07 – R. Bendito Freire – Piscina Suja – Em Andamento
Proc. 0070/07 – R. José B. Rolindo – Acumulo de Lixo – Solucionado
Proc. 0118/07 – Rua Sapateiros – Fossa – Solucionado
Proc. 0083/07 – Rua Treze de Maio – Cheiro forte de Gás – Encaminhado para CETESB
Proc. 0086/07 – Rua Celina P. C. Aguirre – Diesel Cheiro Forte – Orientação
Proc. 0166/07 – Av. Maria Alvim Soares – Cães – Solucionado
Proc. 0173/07 – Rua Piraju – Cães – Solucionado
Proc. 0183/07 – Av. Jeônimo de Camargo – Cães – Solucionado
Proc. 0190/07 – Av. Santana – Cães – Solucionado
Proc. 0203/07 – Rua da Madeira – Cães – Solucionado
Proc. 0213/07 – Av. Jerônimo de Camargo – Cães – Solucionado
Proc. 0214/07 – Av. Carvalho Pinto – Cães - Solucionado

Alimentos
Proc. 0112/07 – Rua Thomé Franco – Alimento estragado – Não Procede

Zoonoses
Proc. 0052/07 – R. José Bonifácio – Pombos – Orientações
Proc. 0044/07 – Av. São João – Cães – Em Andamento
Proc. 1581/06 – R. Guaraci – Ratos – Orientações
Proc. 0015/07 – R. M. Sebastião Florido – Cães – Orientações
Proc. 1415/06 – R. D. Carmela – Carrapatos – Solucionado
Proc. 1705/06 – R. Bento M. Escobar – Morcegos – Orientações
Proc. 0188/07 – R. Antonio S. Cintra – Cães – Orientações
Proc. 0193/07 – Al. Viena – Cães – Orientações
Proc. 0172/07 – R. Olegário C. Lobo – Cães e Gatos – Orientações
Proc. 0142/07 – R. Yolando Malozi – Criação de Aves – Não procede
Proc. 0029/07 – Estr. Valparaíso – Cães – Não Encontrado
Proc. 0126/07 – Rua Pedro Sanchez – Cão – Solucionado
Proc. 0007/97 – R. Idaspe Viviane – Equinos – Solucionado
Proc. 1491/06 – R. Salvador Russani – Aves – Solucionado
Proc. 0205/97 – R. Idaspe Viviane – Cães – Orientações
Proc. 1697/07 – R. Cel. Miguel Brizola – Carrapatos – Orientações
Proc. 0208/07 – R. Antonio C. Leite – Criação Porcos – Em Andamento
Proc. 0085/07 – R. José B. Rolindo – Cães – Solucionado
Proc. 0187/07 – R. Oswaldo Barreto Filho – Pombos – Orientações
Proc. 1607/06 – Rod. Fernão Dias – Animais – Não procede
Proc. 1410/06 – R. João Pessoa – Gatos – Em Andamento
Proc. 1075/06 – R. Granito – Animais – Orientações
Proc. 1729/06 – R. Nossa Senhora Aparecida – Gatos – Solucionado
Proc. 1588/06 – R. Ana Matias – Bovinos – Em Andamento
Proc. 0165/07 – R. 24 de junho – Cães – Não Procede
Proc. 0204/07 – Av. São João – Carrapatos – Orientações
Proc. 0194/07 – R. Antonio Pizelli – Cães – Não Procede
Proc. 1679/06 – Estr. Florianópolis – Equinos – Solucionado
Proc. 0005/07 – R. Bartolomeu A Silva – Cães – Em Andamento
Proc. 1528/06 – R. Itararé – Bovinos – Solucionado
Proc. 0134/07 – R. Ver. Alberto V. Santos – Gatos – Em Andamento

16) -AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Meio Ambiente
Proc. 1115/06 – Orlando Soldera ME – Cheiro Tinta muito Forte – AI 10426 e T. Intim. 2023
Proc. 0101/07 – Sebastião Pereira de Souza – Caminhão Jogando lixo em terreno – AI 10430
Proc. 0136/07 – João Antonio Nogueirão – Jogando lixo em terreno – AI 10431
Proc. 0086/07 – Marcos Antonio Zampero – Imóvel Abandonado – AI 10432

Alimentos

Zoonoses
Proc. 0159/07 – R. Cajazeiro – Criação Bovinos – TRM 5032
Proc. 0207/07 – Antonio Justino Dias – Atropelamento e morte animais – AI 10390 e AI 10389

COMUNICADOS

ÁREA DE FARMÁCIA/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMÉTICOS E CORRELATOS
COMUNICADO CVS N.º 021/2007 - GT COSMÉTICOS/DITEP
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta no Protocolo SIAP 018317/2006 referente ao produto SHAMPOO LORYS BABY ERVA DOCE marca SUAVITY LORYS, lote 3067, fab.: 03/2006, val.: 03/2009, fabricado pela empresa Suavity Lorys, estabelecida na Av. Luiz Pellizzari, 500 - Jundiaí/ SP, considerando o Laudo de Análise Fiscal de Contra Prova n° 7772.00/2006 IOM/FUNED, Fundação Ezequiel Dias/MG, que confirma o resultado insatisfatório para a análise do ensaio de Contagem Total de Mesófilos, e a Notificação da Gerência Colegiada da Vigilância Sanitária N° 0366/2006, da SVS/

Atos da Vigilância Sanitária

MG, de 30/10/2006, publicado em 01/11/2006, pela Visa de Minas Gerais;
Determina:
- A proibição da comercialização e uso do referido lote do produto;
- O recolhimento pelo fabricante do lote do produto em questão;
-A interdição pelos GVS`s das DIR`s do referido lote do produto acima citado, em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;
- Os GVS`s das DIR`s devem comunicar a empresa fabricante os locais onde forem efetuadas interdições para recolhimento por parte da mesma;
- A empresa fabricante deve apresentar ao CVS relatório conclusivo do recolhimento efetuado, bem como sobre o destino final dos mesmos.
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

COMUNICADO CVS N.º 022/2007 - GT COSMÉTICOS/DITEP
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta no Protocolo SIAP 000497/2007, referente ao produto Loção Solar Protetora FPS 15, marca Nívea Sun, frasco com 125 ml, lote 43823633, com validade 09/07, importado por Beiersdorf Indústria e Comércio Ltda, sita à Estrada Municipal Benedito A. Regagnin, 1470-13250-741, Itatiba/SP, apresentando Laudo de Análise Fiscal n.º 9445.00/2006, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED/MG, com resultado insatisfatório na análise de rotulagem, onde consta número de registro no MS vencido em 19/05/2004, determina:
- A interdição cautelar do lote do produto acima citado, até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

Lote de anti-hipertensivo é interditado
A Anvisa determinou a interdição cautelar, em todo o país, do lote 67752 do anti-hipertensivo Etildopanan (Metildopa) 250mg, data de validade 06/08. O medicamento é fabricado por Neo Química Comércio e Indústria, de Anápolis (GO).
Segundo laudo emitido pelo Laboratório do Estado do Amapá, amostras desse lote apresentaram resultado insatisfatório no ensaio de dissolução. O medicamento não diluiu no tempo previsto nas especificações (em 20 minutos, o medicamento não pode dissolver menos que 80% de sua composição).
A determinação foi publicada no Diário Oficial desta terça-feira (6/2).
Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa
Gingko Biloba da empresa Fitovida tem fabricação suspensa
A Anvisa suspendeu, nesta segunda-feira (5/2), a fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo do país, dos produtos Gingko Biloba 80mg, Garcínia 250mg e Fitolight, este último vendido como complexo emagrecedor. Fabricados pela empresa Fitovida Laboratório, de Uberlândia (MG), nenhum dos produtos possui registro na Agência.
Também está suspensa a fabricação, distribuição, comércio e uso de todos os produtos fabricados pela Nitroks Indústria e Comércio. A empresa não possui Autorização de Funcionamento.
Pelo mesmo motivo, a Anvisa suspendeu a fabricação, distribuição, comércio e uso dos produtos sujeitos à Vigilância Sanitária fabricados por Vida Plena Produtos Naturais, de Marataízes (ES). Os produtos também não possuem registro.
Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa
Proibido comércio do medicamento Politrace 5
A Anvisa determinou, nesta quinta-feira (1/2), a suspensão de fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o país, do medicamento Politrace 5, da empresa Inpharma Laboratórios, de Barueri (SP), por não possuir registro.O medicamento é um composto de vários minerais, usado como suplemento alimentar intravenoso.
A Agência constatou que a empresa estava vendendo o Politrace 5 irregularmente. O registro do medicamento venceu em 2002 e não foi renovado no prazo determinado em lei. Para vender o produto, a empresa deve fazer um novo pedido de registro.
Também foi suspensa a fabricação, distribuição, comércio e uso do saneante Sanilife Radilife, fabricado por Kempo Brilho Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza , com sede em Uberlândia (MG). O produto não possui registro na Agência.
Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

COMUNICADO CVS Nº 025/2007 - GT MEDICAMENTOS/DITEP
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no SIAP nº 0650/2007, referente ao Laudo de Análise N.º 2778.00/06, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS/FIOCRUZ, com conclusão insatisfatória no ensaio de dissolução de Noretisterona e análise do rótulo, realizados no medicamento CICLOVULON, lote AK 519 - fab. 01/02/2006 e val. 29/02/2008, fabricado por Sanval Com. e Indústria Ltda, situada na Avenida Nicolau Alayon, 441 - São Paulo - SP, determina:
- a interdição cautelar do lote do produto mencionado até a conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

COMUNICADO CVS Nº 026/2007 - GT MEDICAMENTOS/DITEP
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no SIAP nº 018840/2006, relativo ao Laudo de Análise N.º 4354.00/06, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED, com conclusão insatisfatória no ensaio de dissolução do produto Voltaflan 100 mg, comp., lote 660, Fab. 03/2006, Val. 03/2010, fabricado pela empresa Bunker Ind. Farmac. Ltda, situada na Rua Aníbal dos Anjos Carvalho, 212 - São Paulo - SP, determina:
- a interdição cautelar do lote do produto mencionado até a conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

Desinfetante sem registro tem venda suspensa
A Anvisa suspendeu, nesta segunda-feira (12/2), a fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o país, do produto Qualimilk Ácido Paracético Desinfetante, fabricado pela empresa Lima & Pergher Indústria, Comércio e Representações, de Uberlândia (MG). O produto não possui registro junto à Anvisa.
Nesta segunda, foi determinada, ainda, a apreensão do produto Indiano Talum 100mg – C. da Índia Talun, conhecido por Fator P. O produto é fabricado e vendido pela empresa Ervas Natu's, estabelecida em local não conhecido.
Em 2006, a Anvisa já havia determinado a apreensão do produto, ao verificar que ele não tem registro e o fabricante não possui Autorização de Funcionamento (AFE). Porém, de forma ilegal, a empresa o recolocou no mercado com um novo nome (Fator P), vendido sob a falsa alegação de ser um produto natural para o combate de dores crônicas.
No último dia 7/2, a constatação de falta de registro e de AFE também levou à suspensão de distribuição, comércio e uso de todos os produtos fabricados por Med Vida Produtos Naturais, entre eles o Ginkgo Biloba. A sede da empresa fica em Cuiabá (MT). A suspensão ocorreu após a Anvisa receber denúncia da Vigilância Sanitária Estadual do Ceará sobre a venda irregular dos produtos.
Todas as medidas foram publicadas no Diário Oficial da União.
Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2220 Ramal 38 – Fax 4414-2226

Poder Legislativo

Presidente ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES - 1° Vice-Presidente JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTÔNIO GONÇALVES - 1° Secretário LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI - 2° Secretário GEORGINA APARECIDA PITOCCO PINIANO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 2119-1100 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2007
De 15 de fevereiro de 2007

Revoga a cessão de sala feita em favor da Associação dos Servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (ASCA).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES, usando das suas prerrogativas regimentais e em consonância com o artigo 32, inciso I, alínea "e" da Resolução nº 05 de 1992, resolve:

Art. 1º. Fica revogada a cessão de sala feita em favor da ***Associação dos Servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (ASCA)***.

Art. 2º. Para o efetivo cumprimento deste Ato da Presidência, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para desocupação da sala.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência nº 015/2004.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 15 de fevereiro de 2007.

Publique-se.
Arquive-se.

ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2007
- De 13 de fevereiro de 2007 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ISMAEL ANTONIO FERNANDES , USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições da Câmara Municipal, os dias **19 de fevereiro** (segunda-feira de Carnaval)e **20 de fevereiro**(terça-feira de carnaval) do ano de 2007.

Artigo 2º - No dia 21 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas), o expediente terá início às 12:00 horas.

Artigo 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 13 de fevereiro de 2007

Publique-se.
Arquive-se.

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade
Extrato de Aditamento de Contrato
Contratado; AB & B COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME Processo n º 010/2006 **Objeto:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME DA CONTRATANTE ; **Valor do Contrato:** Mensal de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), totalizando o valor anual de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais) ; **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual é de doze meses, vencendo-se no dia 02 de Fevereiro 2.008 **Dotação:** 3.3.93.39.. –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ; **Data da Assinatura:** 01 de fevereiro de 2.007
Atibaia 14 de Fevereiro de 2.007

Djalma Ledier Bueno- CHEFE DE SERVIÇO F INANCEIRO,ORÇAMENTÁRIO,CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO Substituto
Ismael Antônio Fernandes - Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato de Contrato
Contratado; JOSÉ CARLOS B. CAPETO: Processo n º 037/2007 ; **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A REFORMA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA QUE COMPREENDE: 1-Elaboração de projeto básico, para a reforma elétrica e do aterramento a serem realizados nesta Edilidade, prevendo a proteção de SPDA e de todos seus equipamentos; 2- Elaboração do projeto executivo; 3- Elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas de todos os custos unitários da obra; 4- Elaboração de cronograma físico-financeiro da obra; 5- Elaboração de memorial descritivo da obra; 6- Elaboração das plantas baixas arquitetônicas da Câmara Municipal de Atibaia. 7 – Elaboração das plantas do projeto elétrico, com as indicações de tabelas de cálculos das cargas; 8- Verificação de preços de materiais e serviços para elaboração de planilhas orçamentárias; 9- Acompanhamento, por 03 (três) vezes semanais, da execução da reforma até seu termo final; 10- Elaboração e entrega semanal dos relatórios técnicos ref. às visitas, sendo obrigatório pelo menos (01) uma vez por semana, apresentação de relatório fotográfico; 11- Elaboração de relatório de vistoria ao final da obra. ; **Valor do Contrato:** R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais); **Prazo de Vigência:** O projeto básico e demais documentos a serem elaborados pelo Contratado deverão estar finalizados em até 30 (trinta) dias, a contar de 06 de Fevereiro de 2007. **Dotação:** 3.3.90.36 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA ; **Data da Assinatura:** 01 de Fevereiro de 2007.
.Atibaia 12 de Fevereiro de 2.007

Djalma Ledier Bueno – Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio - Substituto
Ismael Antônio Fernandes - Presidente

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.007.

PROJETO DE LEI Nº 052/06, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a FICA-Feira Industrial e Comercial de Atibaia e dá outras providências; ***1ª discussão, maioria simples.***

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2.007.

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante concorrência, imóveis situados na Estrada Estadual Arão Sahan Bairro Mato Dentro, neste Município; ***às Comissões de Justiça e Finanças.***

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera o anexo A.12-4, da Lei Complementar nº 480 de 14 de julho de 2.005, que consolida e complementa a legislação de ordenamento do

Poder Legislativo

uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor e até a entrada em vigência da lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente deste Plano; ***às Comissões de Justiça, Uso e Ocupação do Solo e Finanças.***

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a implantação da Caderneta de Obra e dá outras providências; ***às Comissões de Justiça, Obras e Finanças.***

4. ROJETO DE LEI N° 037/06 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre denominação de logradouro. Encaminhado pelo Presidente da Comissão de Justiça ao autor para complementar o Projeto. ***Em virtude da constituição dos novos membros das Comissões Permanentes, este projeto foi redistribuído às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

5. PROJETO DE LEI Nº 052/06, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a FICA- Feira Industrial e Comercial de Atibaia e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Segue para a pauta da Ordem do Dia de 11.12.06. Aprovado requerimento de vistas por uma sessão ao vereador Josué Luiz de Oliveira. Segue para a pauta da Ordem do dia de 05.02.07, em 1ª discussão. Vistas por duas sessões ao vereador José B. Denig.Segue para a pauta da Ordem do dia de 21 de fevereiro de 2.007, às 17 horas.***

6. PROJETO DE LEI Nº 061/06, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, que autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o programa "Ao Mestre com Carinho", que dispõe sobre a reserva de 4% (quatro por cento) dos imóveis do Programa de Habitação Popular criados na Estância de Atibaia destinada aos professores da Rede Municipal de Educação; ***Em virtude da constituição dos novos membros das Comissões Permanentes, este projeto foi redistribuído às Comissões de Justiça, Educação, Serviços Públicos e Finanças.***

7. PROJETO DE LEI Nº 064/06, de autoria do vereador Paulo S.T Patara, que dispõe sobre a reserva de vagas para vendedor ambulante com deficiência no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências; ***Em virtude da constituição dos novos membros das Comissões Permanentes, este projeto foi redistribuindo às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.***

8. PROJETO DE LEI Nº 065/06, de autoria do vereador Reginaldo Binatti de Aguiar, que dispõe sobre denominação de rua no bairro Chácara Maringá, neste Município; ***Em virtude da constituição dos novos membros das Comissões Permanentes, este projeto foi redistribuído às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

9. PROJETO DE LEI Nº 66/06, de autoria do vereador Reginaldo Binatti de Aguiar, que dispõe sobre denominação de rua no bairro Maristela II, neste Município; ***Em virtude da constituição dos novos membros das Comissões Permanentes, este projeto foi redistribuído às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

10. PROJETO DE LEI Nº 068/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Bem Estar Animal de Atibaia- COMBEA, e do Fundo Municipal a ele vinculado- FUMBEA, e dá outras providências; ***às Comissões de Justiça, Saúde e Educação e Finanças.***

11. PROJETO DE LEI Nº 003/07, de autoria do vereador Paulo Sergio Tricolli Patara, que dispõe sobre a denominação de vias públicas no loteamento Reserva Ecológica Atibaia, conhecida como Figueira Garden, localizado no Km. 30 da Rodovia Fernão Dias, Bairro do Tanque; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

12. PROJETO DE LEI Nº 004/07, de autoria do vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, que Declara de Utilidade Pública o Clube Atibaiense de Vôo Livre, localizado à Rua Jácomo La Selva, 99- Bairro Itapetinga; ***à Comissão de Justiça.***

13. PROJETO DE LEI Nº 005/07, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que aliena mediante doação, para fins de interesse social, os bens que especifica; ***às Comissões de Justiça e Finanças.***

14. PROJETO DE LEI Nº 006/07, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a institui o Programa de Criação de Quadras de Areia em todo o Município de Atibaia, e dá outras providências; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

15. PROJETO DE LEI Nº 007/07, de autoria da vereadora Georgina Apda. Pitocco Piniano, que Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva Comunitária de Atibaia- A.E.C.A.; ***à Comissão de Justiça.***

16. PROJETO DE LEI Nº 008/07, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, que Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos do Museu de História Natural Professor Antonio Pérgola; ***à Comissão de Justiça.***

17. PROJETO DE LEI Nº 009/07, de autoria do Prefeito Municipal da Estância de Atibaia que altera a redação de dispositivos da Lei nº 3.530 de 28/04/06 que dispõe sobre o regime de adiantamento no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências; ***à Comissão de Justiça.***

18. PROJETO DE LEI Nº 010/07, de autoria do vereador José Angelo Beltrame, que dispõe sobre a criação de um código de conduta para os servidores da rede de saúde municipal e privada, em relação aos direitos dos pacientes; ***às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.***

19. PROJETO DE LEI Nº 011/07, de autoria do vereador José Angelo Beltrame, que dispõe sobre denominação de rua no Bairro Terceiro Centenário; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

20. PROJETO DE LEI Nº 012/07, de autoria do vereador José Angelo Beltrame, que dispõe sobre denominação de rua no Bairro Terceiro Centenário; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

21. PROJETO DE LEI Nº 013/07, de autoria do vereador José Angelo Beltrame, que dispõe sobre denominação de rua no Bairro Terceiro Centenário; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

22. PROJETO DE LEI Nº 014/07, de autoria do vereador José Angelo Beltrame, que dispõe sobre denominação de rua no Bairro Terceiro Centenário; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

23. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/06, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que revoga os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 11/04 de 03 de setembro de 2.004, que fixa a verba de representação do Presidente da Câmara para a Legislatura de 2.005 e dá outras providências; ***Em virtude da constituição dos novos membros das Comissões Permanentes, este projeto foi redistribuído à Comissão de Justiça.***

24. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 072/06, de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete referente ao mês de novembro de 2.006; ***Em virtude da constituição dos novos membros das Comissões Permanentes, este protocolado diversos foi redistribuído à Comissão de Finanças. Segue para leitura de parecer na Sessão Ordinária de 21 de fevereiro de 2.007.***

25. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 073/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete referente ao mês de novembro de 2.006; ***à Comissão de Finanças. Segue para leitura de parecer na Sessão Ordinária de 21 de fevereiro de 2.007.***

26. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 074/06 de autoria do Senhor Prefeito, que encaminha **Veto Parcial** ao Projeto de Lei nº 013/06 que dispõe sobre instituição do Programa Biodiesel no Município de Atibaia e dá outras providências; ***à Comissão de Justiça.***

27. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 001/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete referente ao mês de dezembro de 2.006; ***à Comissão de Finanças. Segue para leitura de parecer na Sessão Ordinária de 21 de fevereiro de 2.007.***

28. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 002/07, de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de dezembro de 2.006; ***à Comissão de Finanças.Segue para leitura de parecer na Sessão Ordinária de 21 de fevereiro de 2.007.***

29. PROTOLADO DIVERSOS Nº 003/07, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha Sentença referente a admissão de pessoal pela Prefeitura da Estância de Atibaia; ***à Comissão de Finanças.***

Iracema Rodrigues de Oliveira
Técnico Legislativo (Divisão de Legislação)

Bom Jesus dos Perdões

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões , CONVOCA, a Sra. HELOISA CRISTINA PEIXOTO DE COCTOVITZ, portadora do RG: 5.418.535-0, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 08/2006, para assinar o contrato de prazo determinado referente ao cargo de Médico Plantonista, devendo comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, munida de seus documentos pessoais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, de acordo com o Artigo 27 da Lei nº 1500/99 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Bom Jesus dos Perdões.
Decorrido este prazo, perderá o direito a vaga de acordo com o Artigo 29 da Lei º 1500/99.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 14 de fevereiro de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões , CONVOCA, o Sr. RONEI EDSON DE OLIVEIRA, portador do RG: 15.111.142, classificado em 4º lugar no Processo Seletivo nº 08/2006, para assinar o contrato de prazo determinado referente ao cargo de Médico Plantonista, devendo comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, munida de seus documentos pessoais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, de acordo com o Artigo 27 da Lei nº 1500/99 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Bom Jesus dos Perdões.
Decorrido este prazo, perderá o direito a vaga de acordo com o Artigo 29 da Lei º 1500/99.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 14 de fevereiro de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2007
De 13 de fevereiro de 2007.

Dispõe sobre: "Declara ponto facultativo nas repartições públicas"

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2007 e no dia 21 até às 12:00 horas, por ocasião das comemorações carnavalescas.

Parágrafo único – Excetuam-se deste ponto facultativo os serviços de Limpeza Pública, Saúde, Cemitério, ETA e outros que não possam sofrer interrupções.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 2007.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

DECRETO N º 100/2006
DE 01 de dezembro de 2006

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 846.902,46 (oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos)**".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um credito adicional no valor de **R$ 846.902,46 (oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos e dois reais e quarenta seis centavos)**, suplementar as seguintes dotações:

02– CHEFIA DO EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant fixas Pes.Civil – ficha 16.5.....29.120,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 17.8.....220,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil – ficha 19.4.....500,00
3.3.70.41.00 – Contribuições – (Pro-Estrada) – ficha 22.0.....1.200,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.fisica – ficha 28.8.....300,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 29.1.....2.054,15

03 – ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 38.5.....1.910,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 41.1.....5.550,00
02 - PESSOAL
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – ficha 44.00.....420,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 49.5.....3.870,00
03 – MATERIAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc. Pes.Juridica – ficha 60.2.....1.210,00
04 – FUNDO DE PREVID. SOCIAL –RPPS
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas – ficha 63.1.....8.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões – ficha 64.4.....6.000,00
3.1.90.05.00 – Outros Benef. Previdenciários – ficha 65.7.....12.000,00
3.1.90.09.00 – Salário-Familia – ficha 67.3..... 770,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 74.1.....3.130,00
02 - TRIBUTAÇÃO
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc.-Pes.Fisica – ficha 88.0.....360,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 98.7.....870,00
04 - CONTABILIDADE
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 102.5.....2.220,00

05-AGRICULTURA E DEF. SANIT. ANIMAL
01-CASA DA AGRICULTURA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 112.2.....430,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 116.4.....1.710,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 117.7.....450,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – SECRETARIA - MDE
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 120.3.....6.110,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 126.1.....250,00

Bom Jesus dos Perdões

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 128.7.....100,00

02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00 – Contr. P/Tempo Det-Pessoal Civ – ficha 132.6.....5.200,00

3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 133.9.....11.300,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 134.2.....600,00

3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil – ficha 136.8.....940,00

3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 137.1.....11.171.35

3.3.90.32.00 – Material de Distr.Gratuita – ficha 142.3.....2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pes.Juridica – ficha 144.9.....4.700,00

03 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 153.3.....4.450.00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Geral – ficha 161.4.....12.600,00

3.3.90.30.00 – Material Consumo-Sal.Educação – ficha 162.7.....6.800,00

3.3.90.30.00 – Merenda Escolar – Rec.Estado – ficha 163.0.....300,00

3.3.90.30.00 – Merenda Escolar – Rec.Estado –Rec.União – ficha 164.3.....3.454,00

3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita –ficha 166.9.....5.150,00

3.3.90.39.00 – Out. Ser. Terc. Pes.Juridica – ficha 169.8.....30.800,00

4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 172.4.....760,00

04 – ENSINO MEDIO

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc Pes.Juridica – ficha 175.3.....7.500,00

05 – ENSINO SUPERIOR

3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financ. Pessoas Fisic. – ficha 178.2.....2.170,00

3.1.90.16.00 – Out.Desp. Variav-Pes.Civ.Fundef – ficha 183.4.....242,00

07 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 192.8.....2.400,00

08 – FUNDO MUNIC. DE ENSINO-FUNDEF

3.1.90.04.00 – Contr. P/Tempo Det-Pessoal Civ – ficha 193.1.....14.310,00

3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 194.4.....110.400,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 195.7.....1.900,00

3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil – ficha 197.3.....4.680,00

3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhista – ficha 198.6.....23.020,00

3.1.90.96.00 – Ressarcimento Pessoal Requisit – ficha 199.9.....17.605,06

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 201.1.....49.000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 202.4.....1.470,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.fisica – ficha 205.3.....1.500,00

4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 209.5.....20.200,00

09 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTES

3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil – ficha 214.7.....30.00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 217.6.....2.660,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 220.2.....400.00

10 – CULTURA

3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 225.7.....1.390,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 230.9.....180.00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc Pes.Juridica – ficha 231.2.....450.00

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – SECRETARIA

3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil - ficha 234.1.....9.330,00

3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil – ficha 237.0.....50.00

3.390.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 241.9.....360.00

02 – LOGRADOUROS PUBLICOS

3.1.90.11.00 – Venctos E Vant Fixas Pes.Civil – ficha 245.1.....8.050,00

3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil – ficha 248.0.....1.430,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 252.9.....6.360,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 253.2.....3.300,00

3.3.90.39.00 - Iluminação Publica – ficha 255.8.. .....6.320,00

03 – LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 268.4.....2.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc Pes.Juridica – ficha 270.7.....48.700,00

05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes. Civil – ficha 282.0.....5.000,00

07 – ESTRADAS VICINAIS

3.1.90.03.00 – Pensões – ficha 301.0.....100,00

3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil – ficha 305.2.....500,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 307.8.....4.050,00

08 – SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.04.00 – Contr P/Tempo Det-Pessoal Civ – ficha 312.0.....1.350,00

3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil - ficha 313.3.....59.400,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 314.6.....920,00

3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil – ficha 316.2.....8.450,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 321.4.....11.655.90

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Medicamento – ficha 322.7.....8.430,00

3.3.90.30.00 – Materiais de Enfermagem – ficha 324.3.....9.380,00

3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 325.6.....4.040,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 329.8.....790,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc Pes.Juridica – ficha 331.1.....23.500,00

09 - SANEAMENTO

01 – AGUA E ESGOTO

3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 339.5.....13.240,00

3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil – ficha 342.1.....1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 349.2.....7.500,00

10- SECR. AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes. Civil – ficha 355.7.....9.640,00

3.3.50.41.00 – Contribuições – Casulo – ficha 361.2.....6.410,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 367.0.....3.380,00

3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 368.3.....7.960,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes. Física –ficha 370.6.....4.500,00

3.3.90.48.00 – Outros Aux Financ Pessoas Fisi – ficha 372.2.....22.800,00

4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 373.5.....280,00

13 – ENCARGOS ESPECIAIS

Bom Jesus dos Perdões

01 – ENCARGOS ESPECIAIS
3.2.90.21.00 – Juros S/A Divida por Contrato – ficha 408.0.....3.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contr. – ficha 410.3.....20.770,00
4.6.90.71.00 – Principal da Div P/Contrato – ficha 411.6.....32.150,00

77.00.00 – TRANSFERENCIA FINANCEIRA

77.77.00 – TRANSFERENCIA FINANCEIRA

77.777.7777.7.001 – Cota Concedida – Ens. Infantil - ficha 430.7.....13.040,00
77.777.7777.7.001 – Cota Concedida – FUNDEF – ficha 432.3.....26.780,00
TOTAL.....846.902,46

Art. 2 º - Para atender as despesas de que trata este artigo anterior, serão usados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), previstos no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº.4.230/64 e anuladas parcialmente e totalmente as seguintes dotações orçamentárias.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 18.1.....1.000,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit.Trabalhistas – ficha 21.7.....600,00
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 23.3.....239,15
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 31.4.....700,00

03- ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 37.2.....967,80
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 38.5.....1.100,00
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente – ficha 43.7.....1.600,00
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 44.0.....2.950,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 53.4.....127,10

03 – MATERIAL
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 54.7.....4.670,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 59.2.....491,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 62.8.....2.920,10

04 – FINANÇAS
02 - TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 82.2.....2.760,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 86.4.....4.050,00

03 - TESOURARIA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – ficha 92.9.....3.840,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 96.1.....1.000,00

04- CONTABILIDADE
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas – ficha 101.2.....4.370,00
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 102.5.....3.850,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 105.4.....331,00

05 – AGRICULTURA E DEF.SANIT. ANIMAL
01 – CASA DA AGRICULTURA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 111.9.....4.100,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit.Trabalhista – ficha 115.1.....1.118.98
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 124.5.....340,38

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.04.00 – Contr. P/Tempo Det-Pessoal Civ – ficha 132.6.....310,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit.Trabalhistas – ficha 137.1.....770,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – ficha 138.4.....33.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 140.7.....2.100,00
3.3.90.49.00 – Auxilio-Transporte – ficha 145.2.. .....1.050,00
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente - ficha 149.4.....900,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil – ficha 156.2.....4.000,00

03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material Consumo-Sal.Educação – ficha 162.7.....3.500,00
3.3.90.30.00 – Merenda Escolar – Rec.Estado – ficha 163.0.....300,00
3.3.90.30.00 – Merenda Escolar – Rec.Proprio – ficha 165.6.....20.950,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terc-Pes.fisica – ficha 167.2.....1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pes.Juridica – ficha 168.5.....3.500,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 172.4.....9.500,00

06 – EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.1.90.04.00 – Contr. Tempo Det-Pes.Civ.Fundef – ficha 179.5.....1.500,00
3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas Pes.Civ.Fundef – ficha 180.5.....400,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fundef – ficha 181.8.....250,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 184.7.....300,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 185.0.....400,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 187.6.....100,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 188.9.....100,00
07 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 192.8.....1.900,00

08 – FUNDO MUNIC. DE ENSINO-FUNDEF
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 196.0.....5.000,00

09 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTES
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 211.8.....8.600,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil – ficha 214.7.....400,00
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 216.3.....205,90

09 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTES
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 220.2.....900,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 221.5.....4.600,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 224.4.....14.794,50

10- CULTURA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 226.0.....500,00

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – SECRETARIA
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 238.3.....400,00

02 – LOGRADOUROS PUBLICOS
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas – ficha 244.8.....3.030,00

Bom Jesus dos Perdões

3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil – ficha 248.0.....6.000,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restiti. Trabalhistas – ficha 250.3.....3.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 251.6.....518,57
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 254.5.....4.000,00
4.4.90.51.00 – Ampl. Ruas Av.Col.Guias.Sarg. Lu – ficha 257.4.....500,00
4.4.90.51.00 – Infra-Estr.Pav.Asf.Ruas e Aven. – ficha 258.7.....475,00
4.4.90.52.00 – Equip. E Material Permanente – ficha 260.....5.000,00

03 – LIMPEZA PUBLICA
3.1.90.03.00 – Pensões – ficha 261.3.....500,00
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – ficha 262.6.....19.100,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 263.9.....1.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv.- ficha 264.2.....500,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil - ficha 265.5.....5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 267.1.....1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 268.4.....4.000,00

04 – CEMITERIO
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 274.9.....3.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 275.2.....500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 277.8.....900,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 279.4.....37.86
3.3.90.49.00 – Auxilio-Transporte – ficha 280.4.. 150,00

05 – PRAÇAS PARQUES E JARDINS
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 282.0.....1.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 283.3.....1.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil – ficha 285.9.....1.300,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 286.2.....500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 287.5.....500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc.Pes.Juridica – ficha 288.8.....500,00

07 – ESTRADAS VICINAIS
3.1.90.03.00 – Pensões – ficha 3.1.90.03.00 – ficha 301.0.....1.000,00
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 302.3.....4.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 304.9.....1.400,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp Variav-Pes.Civil - ficha 305.2.....500,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit.Trabalhistas – ficha 306.5.....500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 308.1.....2.600,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 311.7.....3.000,00

08 – SAUDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.04.00 – Contr. P/Tempo Det-Pessoal Civ – ficha 312.0.....31.004,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Serv. – ficha 315.9.....5.200,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 318.8.....1.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – ficha 319.1. .....2.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil - ficha 320.1.....500,00
3.3.90.30.00 – Materiais de Enfermagem – ficha 324.3.....4.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais – ficha 333.7.. 600,00
4.4.90.52.00 – Contr.Unid. Básicas Saúde P/PSF – ficha 336.6.....240,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 337.9.....7.000,00

09 – SANEAMENTO
01 – AGUA E ESGOTO
3.1.90.04.00 – Contr. P/Tempo Det-Pessoal Civ. – ficha 338.2.....500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 341.8.....500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 345.0.....162.780,00
4.4.90.51.00 – Extens. Rede Esgoto Pq. Hortens. – ficha 351.5.....500,00
4.4.90.51.00 – Extensão Rede de Água – ficha 352.8.....720,00

10- SECR. AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 356.0.....5.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 357.3.....1.800,00
3.1.9016.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil – ficha 358.6.....600,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 360.9.....1.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Idoso – ficha 363.8.....6.000,00
3.3.50.43.00 – Subv.Sociais – Criança Adolesc. – ficha 364.1.....41.872,00
3.3.50.43.00 – Subv. Assist. Comunitária – ficha 365.4.....7.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias –Pessoal Civil – ficha 366.7.....706.44

03 – FDO MUN. ASSIST. A CRIANÇA E ADO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 379.3.....425,20
3.3.90.32.00 – Material de Distr.Gratuita – ficha 380.3.....582,50
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 381.6.....909,99
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 382.9.....54,00

11 – MEIO AMBIENTE TUR.E EVENTOS
01 – SECRETARIA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 390.0.....3.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 393.9.....900,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 394.2.....5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 395.5.....2.000,00

12 – SEGURANÇA PUBLICA
01 – GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 405.1.....500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 406.4.....3.000,00

13- ENCARGOS ESPECIAIS
01- ENCARGOS ESPECIAIS
3.2.90.21.00 – Juros S/A Divida por Contrato – ficha 408.0.....3.580,00
3.2.90.73.00 – Correc Monet e Cambial da Div. – ficha 409.3.....6.150,00

15 – RESERVA DE CONTIGENCIA

01 – RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de Contigencia – ficha 428.4.....38.197,00

77.00.00 – TRANSFERENCIA FINANCEIRA

77.77.00 – TRANSFERENCIA FINANCEIRA
5.7.77.99.03 – Cota Concedida – Ens.Fundam. – ficha 431.0.....2.500,00
5.7.77.99.05 – Cota Concedida – Saúde – ficha 433.6.....11.500,00

Bom Jesus dos Perdões

5.7.77.99.07 – Cota Concedida – Geral – ficha 435.2.....55.170,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – ficha 436.5.. .....9.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – ficha 437.8.. 23,99
3.3.50.41.00 – Contribuições – ficha 438.1..... .....15.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – ficha 439.4.. .....50.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – ficha 440.4.. .....117.130,00
TOTAL 846.512,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,01 de dezembro de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei nº. 1864/2007
De 12 de fevereiro de 2007.

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS RIGINIK JUNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões**,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Orçamentária e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos artigos 26 da Lei n.º 101/2000 e 12, § 3º, 16, parágrafo único e 17, da Lei n.º 4.320/64, autorizado a conceder subvenção social às seguintes entidades:

- ASBI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE AMPARO AO IDOSO SÃO LUIS, durante o exercício de 2007, até o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) com o fim de atendimento ao idoso;

- IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE B.J.PERDÕES, durante o exercício de 2007, até o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com o fim de atendimento à saúde;

- CASULO – CENTRO DE DESENV. E INTEGR. SOCIAL DA CRIANÇA PERDOENSE, durante o exercício de 2007, até o valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), com fim de atendimento à criança e ao adolescente;

- PAS - PERDÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante o exercício de 2007, até o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com o fim de atendimento à criança e projeto social.

Parágrafo único: Para o recebimento da subvenção será celebrado convênio entre a Entidade beneficiada e o Poder Executivo.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão usados os recursos constantes do orçamento municipal vigente, consignados no elemento de despesa 3.3.50.43.00, funcionais programáticas:
3.3.50.43.00.08.241.0081.2.035;
3.3.50.43.00.10.302.0075.2.030;
3.3.50.43.00.08.243.0081.2.036;
3.3.50.43.00.12.365.0040.2.013;
3.3.50.43.00.08.244.0081.2.038.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 12 de fevereiro de 2007.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Lei nº. 1865/2007
De 12 de fevereiro de 2007.

(com a redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2007)

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A P.A.S".

CARLOS RIGINIK JUNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a P.A.S. - Perdões Assistência Social, Instituição Filantrópica inscrita no CNPJ sob nº 51.867.323/0001-18, Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 2º - O bem objeto de Contrato de Concessão será o imóvel localizado nesta cidade, na Av. São João, nº 1.111, Vila Operária.

Art. 3º - A concessão de uso autorizada por esta lei será por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, condicionada à manutenção do convênio entre as partes, bem como às benfeitorias e melhorias que a P.A.S. se comprometer a implantar no imóvel.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 12 de fevereiro de 2007.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

na Edição 825 do dia 14 de fevereiro de 2007. - Decreto nº. 021/2007.

onde se lê:
Dispõe sobre: "Previsão bimestral de receitas e cronograma de desembolso para o exercício de 2067.

DECERETA:

Leia-se:
Decreto nº. 021/2007
Dispõe sobre: "Previsão bimestral de receitas e cronograma de desembolso para o exercício de 2007.

DECRETA:

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PERDOES
PUBLICAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NO MÊS MAIO DE /2006.
EM ATENDIMENTO AO ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Demonstrativo da Receita Arrecadada.

Cod. Orç.	Especificação	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada no ano
10000000	Receitas Correntes	16.994.900,00	1.675.390,77	7.794.449,84
11000000	Receita Tributária	3.616.000,00	190.059,38	1.331.122,09
11100000	Impostos	3.285.000,00	178.202,60	1.289.221,46
11120000	Impostos S/O Patrim.E A Renda	2.455.000,00	139.602,18	1.101.292,20
11130000	Imposto S/ A Prod. E a Circul.	830.000,00	38.600,42	187.929,26
11200000	Taxas	321.000,00	10.190,22	35.794,07
11210000	Taxas Pelo Exercício Poder Pol	309.000,00	9.276,30	31.567,53
11220000	Taxas /Prestação de Serviços	12.000,00	913,92	4.226,54
11300000	Contribuição de Melhoria	10.000,00	1.666,56	6.106,56
12000000	Receitas de Contribuições	356.000,00	37.891,69	165.482,71
12100000	Contribuições Sociais	355.000,00	37.891,69	165.482,71
12200000	Contribuições Economicas	1.000,00	0,00	0,00
13000000	Receita Patrimonial	1.640.200,00	95.741,69	400.972,58
13100000	Receita Imobiliarias	2.200,00	0,00	0,00
13110000	Alugueis	1.200,00	0,00	0,00
13120000	Arrendamentos	1.000,00	0,00	0,00
13200000	Receitas de Val Mobiliarios	1.638.000,00	95.741,69	400.972,58
13240000	FD de Investimento	2.000,00	0,00	0,00
13250000	Rem de dep Bancarias	1.636.000,00	95.741,69	400.972,58
16000000	Receitas de Serviços	1.931.000,00	154.474,77	640.760,07
17000000	Transferências Correntes	8.792.900,00	1.137.103,78	4.827.205,49
17200000	Transf. Intergovernamentais	8.663.900,00	1.128.325,71	4.729.867,39
17210000	Transferências da União	4.268.900,00	518.550,56	2.136.604,85
17220000	Transferencias dos Estados	2.794.500,00	359.458,07	1.559.607,77
17240000	Transf. Multigovernamentais	1.600.500,00	250.317,08	1.033.654,77
17600000	Transferências de Convênios	129.000,00	8.778,07	97.338,10
17610000	Transf. Convênios da União/entd.	17.000,00	6.454,80	8.606,40
17620000	Transf. Conv. Estados/Entidades	110.000,00	2.323,27	88.675,51
17640000	Transf. De Conv. Inst. Privadas	2.000,00	0,00	56,19
19000000	Outras Receitas Correntes	658.800,00	60.119,46	428.906,90
19100000	Multas e Juros de Mora	138.500,00	7.731,22	44.855,49
19110000	Multas e Juros de Mora/Tributos	41.500,00	7.364,29	34.089,16
19120000	Mul/Jur Mora das Contribuições	1.000,00	0,00	0,00
19130000	Mul/Jur Mora Div At Tributos	83.000,00	170,06	5.522,54
19190000	Multas de Outras Origens	13.000,00	196,87	5.243,79
19200000	Indenizações e Restituições	64.000,00	8.712,72	88.119,74
19210000	Indenizações (Xisto,Gas)	60.000,00	5.231,08	25.161,24
19220000	Restituições	2.000,00	3.481,64	31.658,54
19300000	Receita da Divida Ativa	408.300,00	38.970,20	261.891,88
19310000	Rec. Divida Ativa Tributária	405.300,00	38.970,20	261.891,88
19320000	Rec. Div. Ativa não Tributária	3.000,00	0,00	0,00
19900000	Receitas diversas	48.000,00	4.705,32	34.039,79
20000000	Receitas de Capital	77.500,00	228,26	5.475,07
21000000	Operações de Credito	58.500,00	0,00	0,00
21100000	Oper. De Créditos Internas	58.500,00	0,00	0,00
21140000	Oper/Cred Int Cont Prog Govern	57.500,00	0,00	0,00
21190000	Outras Oper/Cred Internas	1.000,00	0,00	0,00
22000000	Alienação de Bens	6.000,00	0,00	0,00
22100000	Alienação de Bens móveis	5.000,00	0,00	0,00
22160000	Alie Bens Mov.Adq Rec Vinculado	4.000,00	0,00	0,00
22170000	Alie Bens Mo Adq Rec Não Vinc	1.000,00	0,00	0,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	0,00
22270000	Alie Bens Imov Adq Rec Não Vinc	1.000,00	0,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	12.000,00	295,00	5.163,81
24200000	Transf. Intergovernamentais	6.000,00	0,00	4.868,81
24210000	Transferências da União	3.000,00	0,00	4.868,81
24220000	Transferências dos Estados	3.000,00	0,00	0,00
24700000	Transferências de Convênios	6.000,00	295,00	295,00
24710000	Transf. De Convênio da União Entid.	3.000,00	295,00	295,00
24720000	Trans de Com do Estado	3.000,00	0,00	0,00
25000000	Outras Receitas de Capital	1.000,00	66,74-	311,26
25900000	Outras Receitas	1.000,00	66,74-	311,26
600000	Resultado Aumentativo Exercic	808.600,00	64.738,98	313.414,31
670000	Resultado Orçamentario	808.600,00	64.738,98	313.414,31
677000	Interferencias Ativas	808.600,00	64.738,98	313.414,31
677700	Transfer Financ Recebidas	808.600,00	64738,98	313.414,31
	Total Orçamentário.....	**17.881.000,00**	**1.740.358,01**	**8.113.339,22**

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PERDOES

PUBLICAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NO MÊS JUNHO DE /2006.

EM ATENDIMENTO AO ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Demonstrativo da Receita Arrecadada.

Cod. Orç.	Especificação	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada no ano
10000000	Receitas Correntes	16.994.900,00	1.504.910,65	9.299.360,49
11000000	Receita Tributária	3.616.000,00	308.941,74	1.640.063,83
11100000	Impostos	3.285.000,00	193.687,83	1.482.909,29
11120000	Impostos S/O Patrim.E A Renda	2.455.000,00	143.987,66	1.245.279,86
11130000	Imposto S/ A Prod. E a Circul.	830.000,00	49.700,17	237.629,43
11200000	Taxas	321.000,00	113.588,04	149.382,11
11210000	Taxas Pelo Exercício Poder Pol	309.000,00	78.777,97	110.345,50
11220000	Taxas /Prestação de Serviços	12.000,00	34.810,07	39.036,61
11300000	Contribuição de Melhoria	10.000,00	1.665,87	7.772,43
12000000	Receitas de Contribuições	356.000,00	35.776,30	201.259,01
12100000	Contribuições Sociais	355.000,00	35.776,30	201.259,01
12200000	Contribuições Economicas	1.000,00	0,00	0,00
13000000	Receita Patrimonial	1.640.200,00	51.661,13	452.633,71
13100000	Receita Imobiliarias	2.200,00	0,00	0,00
13110000	Alugueis	1.200,00	0,00	0,00
13120000	Arrendamentos	1.000,00	0,00	0,00
13200000	Receitas de Val Mobiliarios	1.638.000,00	51.661,13	452.633,71
13240000	FD de Investimento	2.000,00	0,00	0,00
13250000	Rem de dep Bancarias	1.636.000,00	51.661,13	452.633,71
16000000	Receitas de Serviços	1.931.000,00	115.722,85	756.482,92
17000000	Transferências Correntes	8.792.900,00	864.246,05	5.691.451,54
17200000	Transf. Intergovernamentais	8.663.900,00	859.911,95	5.589.779,34
17210000	Transferências da União	4.268.900,00	473.463,90	2.610.068,75
17220000	Transferencias dos Estados	2.794.500,00	200.756,83	1.760.364,60
17240000	Transf. Multigovernamentais	1.600.500,00	185.691,22	1.219.345,99
17600000	Transferências de Convênios	129.000,00	4.334,10	101.672,20
17610000	Transf. Convênios da União/entd.	17.000,00	2.151,60	10.758,00
17620000	Transf. Conv. Estados/Entidades	110.000,00	2.182,50	90.858,01
17640000	Transf. De Conv. Inst. Privadas	2.000,00	0,00	56,19
19000000	Outras Receitas Correntes	658.800,00	128.562,58	557.469,48
19100000	Multas e Juros de Mora	138.500,00	30.136,16	74.991,65
19110000	Multas e Juros de Mora/Tributos	41.500,00	29.364,76	63.453,92
19120000	Mul/Jur Mora das Contribuições	1.000,00	0,00	0,00
19130000	Mul/Jur Mora Div At Tributos	83.000,00	591,04	6.113,58
19190000	Multas de Outras Origens	13.000,00	180,36	5.424,15
19200000	Indenizações e Restituições	64.000,00	9.277,72	97.397,46
19210000	Indenizações (Xisto,Gas)	60.000,00	5.862,40	31.023,64
19220000	Restituições	2.000,00	3.415,32	35.073,86
19300000	Receita da Divida Ativa	408.300,00	84.055,08	345.946,96
19310000	Rec. Divida Ativa Tributária	405.300,00	84.055,08	345.946,96
19320000	Rec. Div. Ativa não Tributária	3.000,00	0,00	0,00
19900000	Receitas diversas	48.000,00	5.093,62	39.133,41
20000000	Receitas de Capital	77.500,00	0,00	5.475,07
21000000	Operações de Credito	58.500,00	0,00	0,00
21100000	Oper. De Créditos Internas	58.500,00	0,00	0,00
21140000	Oper/Cred Int Cont Prog Govern	57.500,00	0,00	0,00
21190000	Outras Oper/Cred Internas	1.000,00	0,00	0,00
22000000	Alienação de Bens	6.000,00	0,00	0,00
22100000	Alienação de Bens móveis	5.000,00	0,00	0,00
22160000	Alie Bens Mov.Adq Rec Vinculado	4.000,00	0,00	0,00
22170000	Alie Bens Mo Adq Rec Não Vinc	1.000,00	0,00	0,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	0,00
22270000	Alie Bens Imov Adq Rec Não Vinc	1.000,00	0,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	12.000,00	0,00	5.163,81
24200000	Transf. Intergovernamentais	6.000,00	0,00	4.868,81
24210000	Transferências da União	3.000,00	0,00	4.868,81
24220000	Transferências dos Estados	3.000,00	0,00	0,00
24700000	Transferências de Convênios	6.000,00	0,00	0,00
24710000	Transf. De Convênio da União Entid.	3.000,00	0,00	0,00
24720000	Trans de Com do Estado	3.000,00	0,00	0,00
25000000	Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	0,00
25900000	Outras Receitas	1.000,00	0,00	0,00
600000	Resultado Aumentativo Exercic	808.600,00	21.632,08	335.046,39
670000	Resultado Orçamentario	808.600,00	21.632,08	335.046,39
677000	Interferencias Ativas	808.600,00	21.632,08	335046,39
677700	Transfer Financ Recebidas	808.600,00	21632,08	335046,39
	Total Orçamentário.....	**17.881.000,00**	**1.526.542,73**	**9.639.881,95**